

Sexta-feira, 13 de Agosto de 1976



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade
 Alfredo Fernando de Carvalho
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 Maria José Paulo Sampaio

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente.

O Sr. Presidente anunciou o número de membros que teria cada comissão especializada da Assembleia, bem como a mesa de cada comissão, nos termos do Regimento, decidido numa reunião havida com os representantes dos diversos grupos parlamentares. A Assembleia concordou com o decidido nessa reunião.

O Sr. Deputado Ruy de Oliveira (CDS) fez considerações sobre assistência hospitalar e ensino médico.

O Sr. Deputado Amândio de Azevedo (PPD) pediu auxílio ao Governo para os pequenos agricultores da região de Chaves atingidos pelos efeitos da violenta tromba de água que ali desabou no passado dia 25 de Junho.

O Sr. Deputado José Luís Nunes (PS) referiu-se ao aumento da criminalidade, comum e política, pediu o rápido julgamento dos «pides» e prestou homenagem à Subdirecção da Polícia Judiciária do Porto pela acção desenvolvida contra a rede terrorista que ultimamente vinha actuando no País.

O Sr. Deputado Pedro Roseta (PPD) transmitiu à Assembleia os sentimentos de amizade do povo da China para com o povo português, a propósito da visita feita àquele país integrado numa delegação portuguesa.

O Sr. Deputado Francisco Miguel (PCP) manifestou-se contra a recente libertação de numerosos ex-pides e pronunciou-se pela necessidade de serem julgados rapidamente de forma a expiarem os crimes cometidos.

Prorrogado o período de antes da ordem do dia por meia hora, a requerimento do PCP, o Sr. Deputado Vital Moreira (PCP) apresentou, em nome do seu partido, uma moção de protesto contra a libertação do ex-general António de Spínola e contra o atraso das investigações sobre muitos dos crimes terroristas cuja autoria é atribuída ao MDLP.

No debate sobre a moção, que foi rejeitada, intervieram os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP), Amaro da Costa (CDS), Barbosa de Melo (PPD), Salgado Zenha (PS) e Lino Lima (PCP).

Ordem do dia. — Na primeira parte foi eleita a professora catedrática da Faculdade de Direito de Lisboa Isabel Maria de Magalhães Colaço para membro da Comissão Constitucional.

Na segunda parte foi apresentado pelo Governo, juntamente com o respectivo ante-projeto de lei, um pedido de autorização legislativa para o período da prevista suspensão dos trabalhos da Assembleia, tendo a justificação do pedido sido feita pelo Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos).

Sobre vários aspectos da autorização legislativa solicitada e sua regularidade constitucional e regimental pronunciaram-se ou formularam pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados Sá Carneiro (PPD), Rui Pena (CDS), Helena Roseta (PPD), Vital Moreira (PCP) e António Arnaut (PS), tendo respondido aos vários pedidos de esclarecimento ou às observações feitas os Srs. Ministros da Justiça (Almeida Santos), sem pasta (Jorge Campinos), da Habitação e Urbanismo (Eduardo Pereira) e das Finanças (Medina Carreira).

Por proposta do Sr. Deputado António Arnaut (PS), apoiada pelo Sr. Deputado Barbosa de Melo (PPD), a Assembleia decidiu prolongar a sessão por mais meia hora e depois por mais alguns minutos.

Ainda por proposta do Sr. Deputado António Arnaut (PS), em cuja discussão, além do proponente, intervieram os Srs. Deputados Vital Moreira (PCP), Barbosa de Melo (PPD) e Rui Pena (CDS), foi aprovado que o pedido de autorização legislativa formulado pelo Governo seguisse a tramitação do processo de urgência e se dispensasse o prazo de publicação previsto no artigo 147.º do Regimento, tendo feito declarações de voto a este propósito os Srs. Deputados Jorge Miranda (PPD), Vital Moreira (PCP) e Rui Pena (CDS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente (António Arnaut): — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Albano Pereira da Cunha Pina.

- Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
 Alberto Marques Antunes.
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alcides Stricht Monteiro.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 Amadeu da Silva Cruz.
 Álvaro Monteiro.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido de Miranda Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Chaves Medeiros.
 António Duarte Arnaut.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Jorge Moreira Portugal.
 António Oliveira Aires Rodrigues.
 António José Pinheiro da Silva.
 António José Sanches Esteves.
 António Magalhães da Silva.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 António Riço Calado.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Beatriz Almeida Cal Brandão.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Alberto Andrade Neves.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Jorge Santos Ferreira.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
 Edmundo Pedro.
 Euríco Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Fernando Reis Luís.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Fernando Torres Marinho.
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 Francisco António Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Alberto Pereira Ganhitas.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Francisco Patrocínio Martins.
 Francisco Soares Mesquita Machado.
 Gualter Viriato Nunes Basílio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Herlander dos Santos Estrela.
 Jerónimo Silva Pereira.
 João Francisco Ludovico Costa.
 João Joaquim Gomes.
 João da Silva.
 Joaquim da Costa Pinto.
 Joaquim José Catanho de Meneses.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Borges Nunes.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José Justiniano Tabuada Brás Pinto.
- José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Maria Parente Mendes Godinho.
 José Maximiniano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 José de Melo Torres Campos.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Abílio da Conceição Cacito
 Manuel Barroso Proença.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel Francisco da Costa.
 Manuel João Cristina.
 Manuel Joaquim de Paiva Pires.
 Manuel Lencastre Meneses Sousa Figueiredo.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Manuel Pereira Dias.
 Maria Alzira Costa de Castro Lemos.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósia.
 Mário António da Mota Mesquita.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl da Assunção Pimenta Rêgo.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Telmo Ferreira Neto.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.
 Vitor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Popular Democrático (PPD)

- Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 Américo de Sequeira.
 António Augusto Gonçalves.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 António Júlio Correia Teixeira da Silva.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 António Moreira Barbosa de Melo.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando Adriano Pinto.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Fernando José da Costa.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Francisco Braga Barroso.
 Francisco Manuel Lumbreras Sá Carneiro.
 Henrique Manuel de Pontes Leça.
 João António Martelo de Oliveira.
 João Bóscio Soares Mota Amaral.
 João Gabriel Soeiro Carvalho.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.

Joaquim Guerra de Oliveira Alfaia.
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.
 Jorge de Figueiredo Dias.
 Jorge Manuel Mouna Loureiro de Miranda.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José António Camacho.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
 José Bento Gonçalves.
 José Forreira Júnior.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Júlio de Carvalho Ribeiro.
 José Manuel Menéres Sampaio Pimentel.
 José Rui Sousa Fernandes.
 José Sérvelo Correia.
 José Theodoro Jesus da Silva.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel da Cunha Rodrigues.
 Manuel Henriques Pires Fontoura.
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.
 Manuel Sérgio Garcia Vila-Lobos Meneses.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Olívio da Silva França.
 Pedro Manuel Cruz Roseta.
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.
 Sebastião Dias Marques.
 Vasco Valentim Batista de Carvalho.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 Alcino Cardoso.
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Carlos Galvão de Melo.
 Carlos Martins Robalo.
 Diogo Pinto Freitas do Amaral.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Emílio Leitão Paulo.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 Henrique José Cardoso de Meneses Pereira de Moraes.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Polido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 João da Silva Mendes.
 José Cunha Simões.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Macedo Pereira.
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Luís Esteves Ramires.
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.

Narana Sinai Coissoró.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 Américo Lázaro Leal.
 António Dias Lourenço da Silva.
 António Marques Matos Zuzarte.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos Campos Rodrigues da Costa.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 José Alves Tavares Magro.
 José Manuel Paiva Jara.
 José Pedro Correia Soares.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raúl Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Vítor Manuel Benito da Silva.
 Vítor Henrique Louro e Sá.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Fries Barreiros.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 233
 Srs. Deputados.

Está aberta a reunião.

Eram 15 horas e 45 minutos.

Ocupavam já a respectiva bancada alguns membros do Governo, entre eles Jorge Campinos (Ministro sem Pasta), Almeida Santos (Ministro da Justiça), Medina Carreira (Ministro das Finanças) e Eduardo Pereira (Ministro da Habitação e Urbanismo).

ANTES DA ORDEM DO DIA

Deu-se conta do seguinte

Expediente

Um telegrama da direcção do Laboratório Zimaia aprovando e confirmado o texto de um telegrama anterior do Sindicato da Indústria Farmacêutica.

Um telegrama da Associação dos Ex-Presos Antifascistas protestando contra a libertação impune do inspector torcionário Abílio Pires.

Outro telegrama, de J. Carvalho Branco, do seguinte teor:

Intervenção Deputado Arnaut, sessão 21, afirmou a Deputado Carlos Brito programa PS autêntico programa esquerda.

Um telegrama da direcção do Sindicato da Indústria Farmacêutica, afirmando: «Atentados à ordem democrática têm-se repetido sem que a resposta rigorosa aos prevaricadores tenha surgido em paralelo com as bombas terroristas».

Telegrama dos trabalhadores da firma Barbosa e Almeida, que diz: «Acompanhando desenrolar julgamento acusado assassinio nosso camarada trabalho António Almeida Silva, tendo em conta provas já apresentadas, contradições réu e testemunhas defesa apelam para severo castigo culpado».

Telegrama de Manuel Ramos em que se congratula com a eleição justíssima e já esperada do Sr. Presidente da Assembleia.

Telegrama de António Ferreira: «Militantes secção Santo Ildefonso, Porto, Partido Socialista, regozijam-se com eleição supremo cargo, saúdam cordialmente Presidente da Assembleia da República.»

Telegrama de Álvaro Pinto Sousa associando-se à «justa e merecida homenagem eleição Presidência da Assembleia».

Telegrama subscrito por Augusto Carreto: «Grupo de jovens trabalhadores distrito de Beja, ao terem conhecimento do discurso feito pelo Sr. Deputado da Assembleia da República Acácio Barreiros na passada sexta-feira, repudiam energicamente o discurso, afirmando que as palavras proferidas por tal senhor constituem um ataque às classes trabalhadoras».

Telegrams do Sindicato da Construção Civil e Ofícios Correlativos do Distrito de Vila Real repudiam energicamente a publicação e entrada em vigor do Decreto n.º 530/76, e dos socialistas da Buraca que apoiam Programa do Governo.

«Comissão trabalhadores da Fiandeira, Guarda, e do Sindicato de Lanifícios de Gouveia, obrigados cumprimento despacho ministerial reintegra dois elementos altamente perniciosos para andamento da empresa, considerados antioperários pela esmagadora maioria dos trabalhadores que puseram em laboração a empresa completamente destruída, manifestam sua mais profunda indignação e desgosto».

Um telegrama da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Leiria saúda o Dr. Vasco da Gama Fernandes pela sua eleição para a Presidência da Assembleia.

Um telegrama da Secção do Partido Socialista de Gondomar, no mesmo sentido.

Um telegrama do advogado José Cruz Ferreira associando-se vivamente à indignação manifestada pelas palavras do Deputado Raul Rego.

O Secretariado da Intersindical Nacional protesta veementemente contra a suspensão arbitrária do dirigente sindical dos metalúrgicos de Viseu José Figueiredo.

Trabalhadores da Unidade Colectiva de Produção Esquerda Vencerá, em Pias, Baixo Alentejo, ao terem conhecimento das palavras abusivas pronunciadas na Assembleia da República pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros, na passada sexta-feira, repudiam energicamente tal discurso.

Telegrama da Confederação dos Agricultores de Portugal protestando pelo sequestro de que foi vítima a família Vacas de Carvalho.

A secção da Pontinha do Partido Socialista saúda o Dr. Vasco da Gama Fernandes pela sua eleição para Presidente da Assembleia.

Um telegrama do tesoureiro da Fazenda Pública de Vila Nova de Poiares, que roga à Assembleia que determine o cumprimento do disposto no artigo 140.º do Código Administrativo.

Trabalhadores socialistas do Instituto dos Cereais manifestam o seu total apoio ao Programa do Governo.

Um grupo de trabalhadores socialistas da Fábrica de Malhas Cordeiro, de Moscavide, regozija-se pela apresentação do Programa do Governo.

Telegrama do núcleo socialista do centro operacional n.º 8, de Caneças, reiterando a sua confiança e apoio ao Primeiro Governo Constitucional.

Trabalhadores de Angra do Heroísmo, fraternalmente solidários com os seus camaradas miseravelmente despedidos, reclamam imediata intervenção no sentido de serem readmitidos. Está assinado por João Brito Correia Brasil.

Um telegrama, não inteiramente individualizado, em que, interpretando-se a vontade dos internados de um estabelecimento prisional e de milhares de pessoas que os apoiam e desejam a sua integração na nova sociedade socialista, se pede a concessão de uma amnistia.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito para o período de antes da ordem do dia, quero comunicar à Assembleia que, numa reunião ontem efectuada com o Presidente Vasco da Gama Fernandes e com os representantes dos diversos grupos parlamentares, foi assente a composição numérica das diversas comissões especializadas.

Nos termos do artigo 39.º do Regimento, e de harmonia com o deliberado nessa reunião, proponho que a composição numérica das referidas comissões seja a seguinte (a ordem dos partidos é PS, PPD, CDS e PCP):

Comissão de Assuntos Constitucionais: quatro, três, dois e dois.

Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias: dez, sete, quatro e quatro

Comissão de Trabalho: dez, sete, quatro e quatro.

Comissão de Educação, Ciência e Cultura: sete, cinco, três e três.

Comissão de Segurança Social e Saúde: sete, cinco, três e três.

Comissão de Economia, Finanças e Plano: onze, oito, cinco e cinco.

Comissão de Agricultura e Pescas: sete, cinco, três e três.

Comissão de Equipamento e Ambiente: sete, cinco, três e três.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração: sete, cinco, três e três.

Comissão de Defesa Nacional: cinco, três, dois e dois.

Comissão de Administração Interna e Poder Local: sete, cinco três e três.

Em nenhuma destas comissões está ainda incluído o Sr. Deputado da UDP, que pode escolher, nos termos regimentais, a sua inclusão em três comissões.

A Assembleia tem alguma coisa a opor à composição numérica que acabo de anunciar?

Pausa.

Considero, portanto, aprovada esta composição.

Peço aos diversos grupos parlamentares que indiquem os seus representantes nas referidas comissões até 15 de Setembro. Peço igualmente a todos os grupos parlamentares que indiquem os seus representantes à Comissão de Regimento e Mandatos e à Comissão Permanente, se possível até final desta reunião.

Na reunião havida entre o Presidente e os diferentes grupos parlamentares, a que já aludi, ficou também combinado que a composição da Mesa das comissões seria a seguinte: um presidente, um vice-presidente e dois secretários. Nos termos do artigo 42.º do Regimento, compete à Assembleia deliberar sobre essa matéria. Pergunto se há alguma oposição.

Pausa.

Não havendo oposição, considero aprovada a composição da mesa das comissões nos termos que acabo de anunciar.

O período de antes da ordem do dia acaba às 16 horas e 40 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ruy de Oliveira.

Pode usar dela durante 10 minutos.

O Sr. Ruy de Oliveira (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não há no momento actual possibilidade de prestar efectivos cuidados médicos à população, desde o centro à periferia, sem que os grandes hospitais centrais cumpram a sua função de hospitais polivalentes multiespecializados, de centros de preparação de especialistas, de escolas de formação de candidatos a médicos, de motores e orientadores da investigação clínica.

Para o desempenho cabal de todas estas funções e actividades os hospitais centrais devem dispor de profissionais de primeira qualidade tanto no sector médico, como no sector de enfermagem e nos diferentes serviços técnicos de apoio.

No que se refere ao pessoal médico, os hospitais escolares, através do processo selectivo da carreira docente, iam logrando manter na direcção dos serviços e nas funções de chefia e de ensino pós-graduado, profissionais responsáveis e responsabilizáveis. A publicação, em 27 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 674/75, veio criar as condições para que todos os hospitais centrais — transformados em hospitais escolares — possam dar satisfação ao que o País lhes exige. A deturpação das intenções dos legisladores — Vítor Alves e Sá Borges — pode conduzir ao resultado inverso: secundarização do ensino médico, posto ao nível de uma profissão artesanal que se aprende com os profissionais que a praticam, e à transformação das grandes unidades de ensino-investigação-assistência, que têm de ser os hospitais centrais escolares, em simples unidades de assistência de rotina.

É dever nosso alertar o Governo e o País para o risco que se corre, executando apressadamente este decreto-lei sem que estejam definidos, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 1.º as condições de integração dos hospitais centrais gerais e dos hospitais centrais especializados na Universidade, como unidades de ensino médico; sem que esteja criado, constituído, empossado e em funções o Conselho Superior do Ensino Médico, referido no artigo 2.º, ao qual compete a importantíssima e decisiva definição da «capacidade de acolhimento de alunos nas várias unidades hospitalares» e a «coordenação entre os planos de estudo» das Faculdades de Medicina, onde continua a ministrar-se o ensino médico básico ou pré-clínico, e os das novas unidades de ensino clínico (n.º 2 e 3 do artigo 2.º); e sem que estejam reformulados os órgãos de gestão dos hospitais centrais com a introdução dos conselhos pedagógicos e científicos como prevê o artigo 3.º E o risco que se corre — e quem sabe se não é propositado — é o caos pedagógico no ensino clínico, logo seguido do caos assistencial.

O Decreto-Lei n.º 674/75, na sua inteligente e ajustada concepção prevê, no seu seguinte articulado, a seguinte execução:

O Ministério da Educação e Investigação Científica e o Ministério dos Assuntos Sociais definem, em portaria conjunta, as condições para que todos os actuais hospitais centrais gerais e especializados possam ser unidades universitárias de ensino médico, equiparadas a Faculdades e com autonomia pedagógica e científica — é o seu artigo 1.º

O Conselho Superior do Ensino Médico — cuja constituição e competência o MEIC e o MAS entretanto terão definido em portaria conjunta — estabelece a capacidade destas unidades de ensino para acolherem estudantes (o que será objecto de despacho conjunto dos Ministros interessados), e organiza as formas de cooperação com as Faculdades de Medicina que preparam os candidatos do ensino clínico — é o artigo 2.º

Os hospitais centrais gerais remodelam os seus órgãos de gestão de modo a poderem adaptar-se às novas responsabilidades pedagógicas e científicas que lhe foram cometidas por este decreto-lei — é o artigo 3.º

A título «precário e transitório», enquanto não for reformada a legislação sobre carreiras médicas (n.º 3 do artigo 4.º) e enquanto não for publicada a legislação que defina uma carreira unificada para todos os estabelecimentos (n.º 4 do artigo 4.º), os hospitais centrais «arrumam» os seus médicos em duas categorias: chefes de clínica, letra D, e especialistas, letra F, e não há directores de serviço nem chefes de serviço (artigo 4.º). O Hospital (Escolar) de Santa Maria (Lisboa), os Hospitais da Universidade de Coimbra e o Hospital (Escolar) de S. João (Porto) deverão propor mapas de pessoal médico, distribuídos nos termos do artigo anterior, concretizando, em memórias justificativas, os critérios utilizados para a estruturação dos quadros de pessoal médico do Hospital (artigo 6.º).

O artigo 5.º define que todos os médicos da carreira hospitalar ficam dependentes da Secretaria de Estado da Saúde e os restantes artigos contêm matéria regulamentar relativa à transferência dos docentes do

quadro docente do MEIC para o quadro hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde e à integração dos médicos não docentes que presentemente trabalham nos Hospitais escolares — e estavam numa situação ambígua — nos quadros e mapas dos respectivos hospitais.

Assim executado, o Decreto-Lei n.º 674/75 será uma peça fundamental para a transformação dos hospitais centrais (Hospitais Civis de Lisboa, Hospital de Santo António, no Porto, etc.) em unidades universitárias de ensino médico e dará coerência interna aos hospitais escolares, até ao momento dilacerados pela contradição interior resultante de haver duas carreiras para médicos (hospitalar e docente), ambas rígidas, com mistura de funções e conflitos de competência na execução do trabalho assistencial.

No entanto, as esperanças postas neste decreto-lei desvaneceram-se. Assim:

Publicado em 27 de Novembro, depois de uma prolongada gestação iniciada no V Governo Provisional, esgotou-se o prazo de trinta dias fixado no artigo 6.º para a reorganização dos quadros, sem que os artigos 1.º, 2.º e 3.º estivessem executados. Decorreram mais seis meses, e, inexplicavelmente, o MEIC e o MAS continuaram em olímpica passividade — como se a organização dos quadros de pessoal médico (pela qual durante mais de dez anos o Hospital Escolar de S. João lutou ingloriosamente) não dependesse das funções de ensino que o artigo 1.º venha a atribuir-lhe, do número de alunos que o Conselho Superior de Ensino Médico venha a destinar-lhe (artigo 2.º) e das responsabilidades de gestão pedagógicas e didácticas que vanham a caber-lhe —, não tendo sido dada execução à lógica e inteligente sequência do articulado do decreto.

Certamente cansada de aguardar uma orientação que não aparecia por parte de quem, por força do próprio Decreto-Lei n.º 674/75, tem obrigação de a dar, a Secretaria de Estado da Saúde aprovou em Julho um quadro para arrumar os médicos e os docentes médicos do Hospital de S. João nas categorias «provisórias» da carreira médica provisória, a título transitório. Como vem sendo hábito dos governos que temos tido, começou-se pelo fim, pelo mais fácil, e destruiu-se todo o conteúdo inovador e progressista do decreto-lei.

Ao aprovar-se um quadro, arbitrariamente gizado para uma pré-instituição sem órgãos de gestão adequados, já que estão em regime de comissão instadora, para instituições cuja funcionalidade e objectivos não foram definidos, porque o conselho que os há-de definir ainda não existe, para instituições que precisam de sofrer uma profunda reestruturação interna para lograrem o aproveitamento de todos os médicos (que nela trabalham em situação provisória e eventual, alguns há cerca de catorze anos);

Ao anunciar-se que esse quadro, constituído sobre uma carreira médica, que a própria lei declara transitória, servirá para transferir, a título definitivo, funcionários do MEIC para a Secretaria de Estado de Saúde, destruindo a carreira docente ao nível do ensino clínico;

Ao pôr-se, assim, em execução parcial e apressada um decreto-lei que afecta os órgãos vitais de um futuro serviço nacional de saúde sem estarem acau-

teladas as necessárias condições prévias que o mesmo decreto fixa nos seus artigos 1.º, 2.º e 3.º;

Ao proceder deste modo:

Estava o VI Governo Provisional a despoletar uma situação explosiva, cujos efeitos se sentirão em Outubro próximo quando todos os hospitais centrais ge-rais tiverem de iniciar o ensino clínico.

Quem fará esse ensino?

Todos os médicos dos hospitais centrais, se os artigos 1.º, 2.º e 3.º não forem executados; e os le-gisladores do Decreto-Lei n.º 674/75 ficarão amarrados, sem culpa, ao pelourinho da história, que os há-de acusar de defenderem a doutrina de que, no Portugal de hoje, para ensinar Medicina basta praticar medicina. E só teremos que aguardar que aos hospitais distritais e concelhios e aos centros de saúde sejam distribuídos alunos, já que, se neles se pratica medicina, também se podem lá formar médicos.

É urgente que o Governo definitivo tome em suas mãos este problema.

É urgente que o MEIC e o MAS concertem entre si como vão ensinar Medicina os hospitais centrais, até ao momento não escolares, e como vão os hospitais escolares prosseguir as suas actuais tarefas de ensino médico pré e pós-graduado, aliviando-os da plethora de alunos e de internos que os submergem e forçando-os a dedicar à assistência aos doentes e à investigação clínica o tempo e a atenção necessários, institucionalizando, a título definitivo, a carreira de preparação de especialistas, a carreira docente e a carreira de investigador clínico, separando, enfim, claramente, o problema das carreiras do problema dos quadros nos termos da lei e não arbitrariamente, quem sabe se ao sabor de conveniências pessoais.

É urgente que seja posto em funções o Conselho Superior de Ensino Médico responsabilizando-o pela fundamentação das grandes opções relativas à capacidade de acolhimento de alunos das várias unidades hospitalares, opções que são, nesta data, de extrema urgência.

É urgente, enfim, anular os quadros aprovados e exigir, como manda o Decreto, a apresentação de memórias justificativas dos mapas a propor, elaborados depois de definidas, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, as funções e capacidades destas grandes unidades de ensino médico.

Quererá o Governo definitivo e quererão o Minis-tro da Educação e o dos Assuntos Sociais assumir a responsabilidade pelo caos pedagógico e assistencial que a sua passividade fará desencadear no inicio do próximo ano lectivo?

Tenho dito.

Aplausos dos Deputados do CDS.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Peço a pa-la-vra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Se o Sr. Presi-dente me permitir, era para fazer um pedido de es-clarecimento ao Sr. Deputado que acabou de usar da palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernandes da Fonseca.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Era para dizer que concordo inteiramente e apoio.

O Sr. Presidente: — Desculpe o Sr. Deputado, isso não é um pedido de esclarecimento. Se quiser dizer que concorda com a intervenção, não o pode fazer neste momento.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Peço desculpa. Queria perguntar ao Sr. Deputado Ruy de Oliveira se pensa apresentar alguma proposta neste sentido a esta Câmara.

O Sr. Presidente: — Faça o obséquio de responder, Sr. Deputado interpelado.

O Sr. Ruy de Oliveira (CDS): — Tenho a intenção de fazer seguir para os Ministros respectivos este documento que acabei de ler, para apreciação deles.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Ruy de Oliveira excedeu em dois minutos o tempo que fora fixado para a sua intervenção. Peço aos oradores seguintes que cumpram o Regimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No passado dia 25 de Junho, uma violenta tromba de água, acompanhada de granizo, desabou sobre uma larga zona do concelho de Chaves. Segundo o testemunho das pessoas mais idosas, foi este o acidente atmosférico mais grave de que há memória naquela zona. A inexistência de postos meteorológicos não permite conhecer, em termos exactos e objectivos, o volume e a intensidade da queda pluviométrica. Mas conhecem-se já, e continuam a pesar sobre a situação já de si muito difícil das populações, os enormes estragos causados pelas torrentes impetuosas em que se transformaram as minúsculas linhas de água, que arrasaram tudo o que encontraram à sua frente, desde as culturas mais frágeis até aos muros robustos, construídos penosamente em granito para suporte ou divisão das terras. E para completar este quadro de destruição e tragédia não faltou sequer a morte de duas inocentes crianças, de cerca de nove anos, que andavam no campo a apascentar os seus rebanhos.

Se a perda destas duas vidas é irreparável, impõe-se com redobrada razão, uma vez que ainda não foi instituído o seguro agrícola repetidas vezes defendido pelo PPD, o auxílio do Governo às numerosas famílias das cito aldeias atingidas, que viram destruídas as suas já muito limitadas bases de subsistência e se encontram agora em situação de verdadeiro e justificado desespero. São 340 pequenos agricultores, em boa parte também assalariados agrícolas, que mourejavam de sol a sol, sem férias ou regalias de qualquer espécie que valha a pena mencionar, nas sacrificadas aldeias de Agostém, Cariz, Loivos, Matosinhos, Pereira de Agrações, Peto de Lagarelos, Seixo e Ventozelos. São 340 pequenos agricultores que, como a maioria esmagadora dos habitantes do concelho de Chaves, encontram na actividade agrícola a única fonte dos seus rendimentos, melhor diria, da sua magra subsistência. E a sua situação é tanto mais grave quanto é certo que, ultrapassando na genera-

lidade a casa dos 50 ou 60 anos, não têm qualquer hipótese de procurar outros caminhos para vencer a miséria em que se encontram, sem colheitas e sem terras cultiváveis, nomeadamente através da emigração para países estrangeiros, que lhes prodigalizem o pão que vêm faltar-lhes na terra em que nasceram.

O cômputo geral dos prejuízos causados nas culturas — vinhas, batatais, searas e pequenas hortas — cifra-se em cerca de 5500 contos, enquanto os causados nas estruturas fundiárias — arrastamento de terras, destruição de muros de suporte ou delimitação de terras, arrancamento de árvores, etc. — se elevam à mais de 2000 contos, para não falar nas infra-estruturas colectivas, como caminhos, pontes e obras de rega. Prejuízos que, afinal, são de pequena monta quando encarados na perspectiva nacional, mas que se revestem de importância muito maior, bem pode dizer-se vital, para aqueles que os sofreram. Seja uma ou outra a perspectiva em que nos colocamos, sempre se há-de impor a conclusão de que o Governo, dominado por preocupações e interesses de carácter social, tem de agir rapidamente, reparando os prejuízos mencionados, proporcionando aos agricultores atingidos condições semelhantes às que, embora particularmente difíceis, conquistaram ao longo de toda uma vida de trabalho penoso e sempre mal recompensado.

Importa recordar que já em 31 de Julho de 1973 a mesma região foi atingida também por uma tromba de água, de consequências felizmente menos graves, tendo o Governo de então, através da Junta de Colonização Interna, concedido um subsídio de 380 contos para atenuar os prejuízos causados, só na freguesia de Loivos, em caminhos, condutas de água, etc., além de subsídios a agricultores em função dos prejuízos por eles sofridos.

É desejável que os agricultores do Norte, que continuam a ser, mesmo depois do 25 de Abril, os eternos esquecidos e sacrificados, tenham finalmente a oportunidade de verificar, no plano económico e social, as vantagens da democracia e do socialismo em construção sobre a ditadura ao serviço do grande capital e dos grandes agrários do Sul!

Vale a pena referir ainda que ocorreram no ano passado, na mesma área grandes incêndios que consumiram enormes extensões de matas, muitas delas pertencentes a pequenos agricultores, que viram assim gravemente afectado o já muito precário equilíbrio da sua situação económica. Sem dúvida atento a este problema, o então Ministro da Agricultura e Pescas, Eng. Lopes Cardoso, ordenou aos Serviços Florestais a análise da situação com o fim de assegurar a venda tempestiva das árvores queimadas. Os necessários trabalhos de campo foram realizados, os respectivos relatórios elaborados e enviados para o Ministério. Mas a esperança assim criada de que nem tudo ficaria perdido, perdeu-se irremediavelmente pela ineficácia dos serviços competentes, estando já hoje podres e sem valor as árvores atingidas pelos incêndios referidos.

É indispensável que exemplos destes não mais se repitam. De pouco valerá ao Governo afirmar solene e repetidamente a sua preocupação com as classes mais desfavorecidas, que são sem dúvida as do mundo rural, se não adoptar medidas concretas para a elevação do seu nível de vida até as equiparar às classes actualmente mais favorecidas e se, além disso, as

deixar entregues à sua sorte, quer dizer à miséria, quando são atingidas pela adversidade e pelo infortúnio. E esta atitude do Governo será tanto mais inadmissível quando se sabe que uma boa parte dos recursos públicos é consumida para assegurar em numerosas empresas nacionalizadas e outras o pagamento de salários, quantas vezes muito superiores ao salário mínimo nacional, a trabalhadores que nem sempre estão isentos de responsabilidade pela ruína económica e financeira das suas empresas.

Tenho dito.

Aplausos dos Deputados do PPD.

Uma voz: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ontem foi reconhecido por esta Assembleia como programa nacional o Programa apresentado pelo Governo Socialista.

Uma voz do PPD: — Não apoiado!

O Orador: — Tudo quanto havia a dizer sobre este grande problema foi dito no discurso final do Sr. Primeiro-Ministro. Não se levará certamente a mal se eu sublinhar e disser que a tomada de posse perante esta Assembleia de um Governo que já havia tomado posse perante o Presidente da República é o sinal, ou melhor, o sintoma de uma verdade que importa neste momento mais do que nunca sublinhar. É que só é possível em Portugal um Estado majestático dotado da necessária autoridade e dos necessários meios de actuação, no livre e regular funcionamento de instituições democráticas.

Importa sublinhar também que, quanto ao sistema da crise permanente e do golpe permanente que, através das mais diversas formas, põe em causa o funcionamento normal das instituições, o menos que se poderá dizer é que não serve a democracia e o mais que se poderá dizer, numa frase eterna, é que mais do que um crime é também um erro político de consequências trágicas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Salazar declarou um dia que o Estado Português teria que ser forte para evitar ser violento.

Nós diremos que um Estado forte apoiado no consenso democrático expresso pelo povo português jamais poderá ser um Estado violento. E foi este o sentido da mensagem que ontem aqui foi trazida, com rara clareza, pelo Sr. Primeiro-Ministro.

Uma voz do PS: — Muito bem!

O Orador: — Importa também sublinhar que na construção da democracia o imediato, o que se segue, é tão importante, e às vezes mais importante do que o fim do caminho. É importante dizer que os alicerces de uma casa (a forma como essa casa é implantada, a forma como esses alicerces são fundos) são, evidentemente, condicionados pelas formas arquitectónicas e transitórias que possam ser determinadas e que possam ser defendidas para essa efectiva construção.

A nossa casa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é o Estado democrático. Não deixa de ser importante

sublinhar a impressionante homenagem que ontem foi prestada aqui àquele que nos representa e que é o Sr. Presidente da República, general Ramalho Eanes, e também às funções que ele exerce na presidência daquele órgão que transitoriamente há-de contribuir para integrar as forças armadas na Constituição do Estado democrático e que é o Conselho da Revolução.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — Deve dizer-se que raramente terá sido tão feliz a hipótese constitucional de pôr a presidir a um órgão transitório um órgão permanente, que é o Presidente da República. Mais um motivo para continuarmos a ter confiança.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tem-se vindo a assistir neste país, desde há muito tempo, a vários problemas relacionados com a existência de graves ofensas à ordem democrática relacionados com a existência de graves ofensas à tranquilidade dos cidadãos, relacionados com a existência de greves, ataques à vida e aos bens desses mesmos cidadãos, relacionados com a existência de um surto, que cresce e preocupa, um aumento de criminalidade, comum e política.

É preciso dizer-se, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a criminalidade comum e política ou com objectivos políticos só pode ser resolvida pelos aparelhos de Estado competentes que a isso se destinam, que obedecem à lei, que cumprem a lei e que são as diversas polícias, que têm como missão velar pela tranquilidade, pela ordem deste país e pelos direitos dos cidadãos.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — É necessário dizer-se, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que se é fundamental e se é importante atender à etiologia e às causas da criminalidade comum para a combater na sua origem, esta procura da etiologia, das causas, não poderá dispensar-nos também de definir as directrizes necessárias à sua repressão e à punição dos seus responsáveis.

É importante, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que estas considerações sejam sublinhadas no momento em que a Polícia Judiciária e a Subdirecção do Porto acaba de desmantelar uma importante rede terrorista que no nosso país destruiu bens, matou pessoas, causou intranquilidade pública, pôs ou tentou pôr em causa as instituições democráticas.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — É importante, Sr. Presidente e Srs. Deputados, sublinhar, e é importante que isso se diga, que muitas ou algumas das pessoas que foram presas eram marginais, eram mandatários de outros mandantes que efectivamente defendiam, através delas, os seus interesses. Mas é importante também que se diga que os mandantes que se conhecem e sobre tudo os mandantes que se desconhecem têm de ter os seus nomes trazidos à luz da publicidade e punidos, com a severidade que a lei impõe, perante os tribunais.

Aplausos do PS, PPD e CDS.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente e Srs. Deputados: É importante e é um dever sublinhar que um Estado que se demite da punição e da prevenção do crime, que um Estado que permite ou pode permitir que os bens e a segurança dos cidadãos sejam pura e simplesmente postos em causa por elementos marginais, se demite de uma das suas principais e fundamentais funções.

Mas é importante também que se diga, porque a hipocrisia não está nos nossos propósitos nem nas nossas vontades, que este tipo de actuação dos criminosos bombistas que têm perturbado a segurança dos cidadãos é o tipo de actuação daqueles que em nome do fascismo ou em nome de uma pseudo-esquerda põem constantemente em causa a segurança das instituições democráticas, para depois possibilitar que qualquer salvador venha impor uma lei ou uma ordem, com «l» grande ou com «o» grande.

Uma voz: — Muito bem!

O Orador: — É o mesmo princípio ou o mesmo método de actuação que levou em determinado momento, na Itália, no tempo do fascismo, ao assassinato do deputado socialista Mateotti e é a mesma forma de actuação que levou os diversos príncipes negros e as diversas organizações da Ordem Nova a possibilitarem o Verão quente italiano e a causarem actos de terrorismo que iam lançando a Itália num regime totalitário.

Um governo como o Governo Socialista, que tem como plano, como ponto essencial, a imposição em Portugal da lei e da ordem, não abdicará e será o mais firme garante de que o crime não passará, de que a desordem não se institucionalizará e, sobretudo, de que a lei será cumprida.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — É importante sublinhar ainda, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que em Portugal os ex-agentes da PIDE-DGS prestam ainda um grande serviço às forças que no passado impuseram em Portugal o chamado Estado Novo, pela sua simples presença, pelas divisões que causam, pelas paixões que provocam, pela injustiça gritante da sua libertação. Parece que é uma exigência de todos os democratas portugueses que seja posto ponto final sobre este assunto e que os «pides» sejam julgados, punidos e colocados no seu lugar próprio, para que eximam os seus crimes.

Vozes: — Muito bem!

Aplausos gerais.

O Orador: — E não só. É necessário também que esses «pides», esses sicários, sejam julgados juntamente com todos os outros sicários que de uma forma ou de outra cometaram crimes qualificados neste país e que assassinaram democratas — acima de todos, perdoem-me esta distinção, aqueles que assassinaram o general Humberto Delgado.

Vozes: — Muito bem!

Aplausos do PS e PPD.

O Orador: — Sr. Presidente e Srs. Deputados: É importante sublinhar que a formação de um Estado democrático se funda também e se baseia no funcionamento normal das instituições policiais.

A instituição policial que põe em causa a lei, que atropela a lei, que destrói a lei, que põe entre parêntesis a lei, que diz, como diziam os agentes da PIDE, «que a lei não chega ao terceiro andar», não é uma instituição policial, é pura e simplesmente uma associação de criminosos.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — Mas é preciso também dizer que não há Estado nenhum do Mundo que possa sobreviver ao constante desprestígio das instituições policiais, pelo facto de o serem e de exercerem a sua missão no respeito claro pela lei, e que o combate ao terrorismo passa também pelo prestígio e pelo respeito da actuação dos agentes de polícia quando eles se limitam a cumprir a lei, a dar combate ao crime, a defender as instituições democráticas.

Entre a polícia e um bando de malfeiteiros há uma diferença abissal.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Sr. Deputados: Importa aqui referir, muito concretamente, a acção da Subdirecção da Polícia Judiciária do Porto, que não hesitou em estabelecer e definir as directrizes necessárias à descoberta da rede que actuava no Norte do País, que não hesitou, como era seu estrito dever, em prender um dos seus agentes que, segundo parece — digo «segundo parece» porque o certo é só quando se verificar a condenação em tribunal —, era também acusado e culpado de gravíssimos crimes, homem referenciado já dos tempos do fascismo e colaborador (isso posso dizer com conhecimento de causa) da extinta PIDE/DGS.

Vozes: — Muito bem!

O Orador: — É importante também dizer que, como dizia Casamayor, os Estados passam e as polícias permanecem. Simplesmente, a polícia que defendemos é a polícia que cumpre a lei do Estado democrático e que nunca será a polícia de José Fouchet. A primeira aplica a lei, a segunda é um imperativo de força. A primeira aplica o Código de Processo Penal, a segunda a tortura, a manha e a insídia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é um dever de todos nós formular um voto final, voto final que é este: que a justiça passe, que os criminosos, sejam quais forem, sejam punidos. Que não se poupe ninguém, seja qual for a sua posição, que a defesa da ordem, da dignidade, dos bens e da vida dos cidadãos portugueses seja assegurada. Isto é no fundo o cumprimento das palavras do Sr. Presidente da República e, neste caso, o Programa do Governo Socialista.

Ao prestar esta homenagem à Subdirecção da Polícia Judiciária do Porto, congratulamo-nos com a sua previsão, com a sua intenção e com a sua vontade.

Tenho dito.

Aplausos dos Deputados do PS, PPD e CDS.

(Neste momento assumiu a presidência da sessão o Presidente Vasco da Gama Fernandes.)

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: pedi a palavra para uma breve intervenção destinada a gostosamente me desempenhar de um encargo que recentemente assumi.

Fiz parte da primeira delegação portuguesa que se deslocou à República Popular da China em missão de amizade e que foi recebida com inexcedível cordialidade naquele país. Foi-nos pedido, com insistência, que transmitíssemos ao povo português as saudações amigas do povo chinês. Tendo sido o único Deputado a fazer parte daquela delegação, não podia deixar de me dirigir, em primeiro lugar, aos meus colegas, para me desempenhar daquela missão. Aliás, a quem melhor poderia transmitir esta mensagem, no nosso Estado democrático, do que aos representantes do povo português, por ele livremente eleitos para o representarem nesta Assembleia. Assim, e sem prejuízo de informações mais detalhadas que poderei transmitir a cada um de vós que estiver nelas interessado, do relato que espero fazer ao membro do Governo competente na matéria e das impressões que transmitirei através dos órgãos de comunicação social, faço-me portador junto de vós dos sentimentos de amizade do povo mais numeroso da Terra.

Não quero maçar-vos agora com impressões pessoais, necessariamente subjectivas e incompletas, pois em apenas três semanas aquilo que vi foi uma pequena parte da realidade daquele gigantesco país. Quero apenas recordar-vos — mas será necessário? — que não é possível ignorar um povo de mais de 800 milhões de habitantes. Quero referir-vos também o desejo que repetidamente ouvi reafirmado de não intervenção nos assuntos internos de outros povos, incluindo expressamente o claro respeito pelo caminho que cada povo queira seguir na construção do modelo de sociedade que escolher.

A República Popular da China não tem pretensões hegemónicas nem pretende ser uma nova superpotência. Pelo contrário, alerta os povos contra as tendências hegemónicas de certas potências.

Julgo que o caminho para novos contactos está aberto e deles poderá beneficiar o povo português, agora dotado das suas instituições democráticas, incluindo o seu primeiro Governo constitucional, que aproveita pessoalmente para saudar. Ponto é que não se inventem problemas que não existem, como o do território de Macau, já resolvido no texto constitucional, aliás, de acordo com a vontade da sua população. Mas a coincidência de posições sobre estas matérias entre os três grandes partidos democráticos portugueses e a clarividência com que o Programa do Governo se refere às relações com a República Popular da China são garantia de que, no mais breve prazo possível, será colmatada uma lacuna muito importante que tem afectado as relações do povo português com os outros povos do Mundo.

Aplausos dos Deputados do PPD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Miguel.

O Sr. Francisco Miguel (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos a trinta meses do 25 de Abril de 1974. Trinta meses é um período de tempo relativamente curto.

Durante este tempo fizeram-se algumas coisas boas neste país, mas têm-se feito outras coisas menos boas. Os pides estão quase todos em liberdade. Houve tempo para os libertar e não houve tempo para os submeter a julgamento! Em trinta meses várias pessoas passaram pelas cadeias e delas saíram — e não posso deixar de comparar este curto período com os oito anos e meio que passei no Tarrafal, submetido a regime de trabalhos forçados, e com os vinte e um anos e dois meses que passei, no total, nas prisões fascistas. É para lamentar que esta situação que se regista no nosso país seja uma realidade que as forças reaccionárias impuseram e que as forças progressistas não tiveram energia nem decisão para impedir. Nas bancadas do PCP e do PS há Deputados que sofreram muitos anos de prisão e torturas; nas bancadas do PS está presentemente o Sr. Deputado Edmundo Pedro que, como eu, sabe o que foi o Tarrafal, as torturas e violências que lá sofremos, os camaradas que vimos morrer, pensando que um dia em que o nosso país fosse livre justiça seria feita. O nosso povo, até agora, não viu fazer essa justiça que desejava e por que anseia.

Eu creio que, logicamente, destas bancadas do PS e do PCP deve surgir um protesto contra esta situação, não tanto e não somente porque nós Deputados fomos atingidos por essas violências, mas porque somos parte de dezenas de milhares de portugueses que passaram pelas prisões fascistas e foram torturados pelos ex-pides, muitos deles com dezenas de anos de exercício da profissão de torturador.

É respondendo a esse dever de respeitar o sentimento dos que foram vítimas da tortura fascista que eu creio que nós teremos aqui o dever de, em seu nome e em nome de nós próprios, protestarmos veementemente contra o facto de os ex-pides torturadores se encontrarem em liberdade.

O que pensarão as filhas do Dias Coelho? Os familiares do general Humberto Delgado? Os familiares de muitos outros assassinados? Os próprios que sofreram as torturas? Nós temos de ter consciência disso e esta realidade, que nenhum artifício pode negar, de estarem em liberdade os torturados tem de ser tida em conta.

Suponho que nenhuma lei obrigava à libertação deles e que outra, sim, impedia a libertação dos mais responsáveis sem serem submetidos a julgamento.

Nós queremos o respeito pela lei. Precisamente neste ponto estou de acordo com o Dr. José Luís Nunes, que falou antes de mim.

Esta tolerância com os fascistas é uma bondade falsa, porque para ser generoso para com os criminosos deixa-se de o ser para com as vítimas dos crimes. Eu não acredito na bondade daqueles que se recusam a punir os crimes, porque assim não defendem realmente a segurança das pessoas que têm direito à liberdade e à segurança.

É dentro deste ambiente que regressou há poucos dias o ex-general António de Spinola. Algumas pessoas, e até nós, pensam que não foi o momento mais bem escolhido para regressar ao nosso país. Mas isso não é o importante. E porque não havia de

regressar em qualquer altura? Que razões tinha para ter medo de regressar ao nosso país depois do que se tem verificado? É que qualquer fascista, até agora, não tinha razão para ter medo de ser conspirador e de cometer acções criminosas contra a liberdade e a democracia que nós estamos construindo. Era assim o à-vontade. Se este período tiver terminado, ainda bem! É uma fraqueza que deixará de existir, e nós saudaremos as medidas que parem o terrorismo e que levem a julgamento, para serem justamente condenados pelos crimes que cometaram, aqueles que durante muitos anos torturaram os Portugueses e rouparam ao nosso povo a liberdade e o direito que ele devia ter.

Naturalmente, nós não podemos deixar de condenar esta maneira errada, quanto a nós, de tratar o problema daqueles que foram inimigos de sempre, de cinquenta anos, e que agora não podem ser amigos. Libertar os pides é injusto porque se desrespeita a justiça a que têm direito as suas vítimas e porque é uma maneira de encorajar o crime daqueles que lutam contra a democracia e a liberdade; é uma maneira de fornecer, mesmo, força física àqueles que organizam os terroristas e as acções contra a liberdade.

Libertar milhares de pides não é justo nem humano, porque esses pides são um material humano para vir fazer bombas e colocá-las onde eles entendem e, por isso, já vários portugueses pagaram com a vida.

Se a justiça quer ser reconhecida — e nós queremos que exista — é necessário que se faça justiça. Não se defende a liberdade libertando os pides; não se defende a democracia dando rédea solta, encorajando aqueles que, por natureza, por interesses, por toda a sua formação, não podem pensar noutra maneira senão como inimigos da liberdade e da democracia.

É isto que nós pensamos que se deve entender por respeito às vítimas do fascismo, por coerência com a nossa própria conduta de antifascistas. As palavras não cobrem a realidade. Os pides estão em liberdade, à exceção provavelmente de uma escassa meia dúzia.

Tenho dito.

Aplausos dos Deputados do PCP e do PS.

O Sr. Presidente: — Está na Mesa um requerimento assinado por 12 Deputados do Partido Comunista pedindo, de harmonia com o artigo 84.º do Regimento, o prolongamento do período de antes da ordem do dia para efeitos de apresentação e votação de uma moção de protesto.

Sr. Deputado Vital Moreira, de quanto tempo de prolongamento necessitam?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Apenas o tempo necessário para apreciarmos, discutirmos e votarmos o voto que propomos à consideração da Assembleia — uns vinte e cinco minutos.

O Sr. Presidente: — Meia hora, então. A Assembleia está de acordo? Há alguma oposição?

Pausa.

Estamos, então, todos de acordo.

Nesse caso tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Tomo a palavra apenas para apresentar os considerandos e o texto do protesto que propomos à consideração e à votação da Assembleia:

Moção de protesto

1 — Considerando que o regresso a Portugal do ex-general António de Spínola, num momento em que o novo regime democrático consagrado na Constituição dá os primeiros passos, é causa de profundas preocupações e indignação das forças democráticas;

2 — Considerando que o regresso do ex-general Spínola dá novo ânimo e arrogância àqueles que pretendem pôr em causa as conquistas da Revolução e impedir a consolidação e o prosseguimento do curso democrático da sociedade portuguesa;

3 — Considerando que a gravidade das acusações que pesam sobre ele — tentativas de golpes violentos contra a democracia em 28 de Setembro e 11 de Março, conspirações em Portugal e no estrangeiro, responsabilidades na formação, organização e execução de actividades terroristas pelo MDLP e outros grupos contra-revolucionários — exige que o ex-general Spínola responda integralmente pelos seus actos;

4 — Considerando que a defesa da democracia portuguesa exige grande vigilância do povo e dos órgãos do Estado de forma que seja posto termo às conspirações, sejam desmanteladas as organizações terroristas, sejam julgados e condenados os responsáveis por actos de violência, assegurando a todos os cidadãos o exercício das liberdades e direitos em todo o território nacional;

5 — Considerando que esta madrugada, e menos de quarenta e oito horas após a sua chegada, o ex-general Spínola foi posto em liberdade, sem qualquer pronunciamento incriminatório, apesar do expresso reconhecimento da existência de «fundadas suspeitas» de envolvimento nas «actividades delituosas do MDLP» e em «tentativa de aquisição de armas de guerra com objectivos igualmente ilícitos».

O Grupo Parlamentar do PCP propõe a seguinte moção de protesto à Assembleia da República:

Lamenta que uma invocada insuficiência na investigação sobre as actividades do ex-general Spínola sirva de justificação à libertação, sem sequer ser incriminado, de quem, no juízo das massas populares, é autor material e moral de graves crimes contra a democracia;

Protesta contra o alegado atraso das investigações quando são passados alguns meses sobre muitos dos crimes terroristas cuja autoria é apontada directa e indirectamente ao MDLP, organização dirigida pelo ex-general Spínola.

Pelo Grupo Parlamentar do PCP: Vital Moreira — Lino Lima.

O Sr. Presidente: — O artigo 86.º do Regimento, que é o artigo aplicável a esta hipótese, diz no n.º 1

que «os votos de congratulação, protesto (é o caso), saudação ou de pesar podem ser propostos pela Mesa ou por Deputados em número não superior a vinte».

Por sua vez o n.º 2 determina que «o Deputado ou os Deputados que queiram propor qualquer voto devem comunicar à Mesa a sua intenção até ao início da reunião». Foi o que aconteceu já, segundo fui informado.

No n.º 3 diz-se que, «apresentado à Assembleia o texto da proposta de voto pela Mesa ou por um dos Deputados subscritores, poderá usar da palavra para discussão um Deputado de cada partido pelo período máximo de cinco minutos, procedendo-se seguidamente à votação».

Posso considerar admitida a moção?

Pausa.

Não havendo oposição, estão abertas as inscrições de cinco minutos para cada partido. Quem desejar usar da palavra faça favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — A União Democrática Popular apoia esta moção de protesto, embora nos parecessem mais correctos os considerandos constantes da outra proposta já por nós apresentada e recusada por esta Assembleia. Queremos ainda recordar que já ontem a mulher do fascista Spínola esteve em Caxias e tudo fazia indicar que ele seria solto — ontem e até anteontem. Com efeito pensamos que o facto de esta Assembleia se ter recusado a tomar desde logo uma posição firme, quando através da televisão todo o povo tinha os olhos postos nesta Assembleia, deve ter sido um bom incentivo para o facto de se chegar a este autêntico insulto aos sentimentos antifascistas do nosso povo, este autêntico insulto às mais elementares concepções de justiça, que é a libertação de um homem cuja implicação em actividades criminosas é do conhecimento geral. De facto os ditos argumentos regimentais invocados — e quanto a nós ainda por cima incorrectos —, que levaram esta Assembleia a recusar tomar desde logo uma posição firme de repúdio, foram sem dúvida um incentivo a mais a esta atitude insultuosa para o nosso povo.

O povo português não só protesta veementemente, como já passou às acções de protesto e a vincar claramente que esta justiça não tem nada a ver com a justiça do povo, a vincar claramente que se Spínola fugiu no 11 de Março e regressa agora é porque está à espera que a justiça que se praticava neste país no 11 de Março há-de ser necessariamente diferente da que se pratica nesta altura. E pelos vistos o fascista Spínola tem alguma razão. Mas não passará sem resposta mais este insulto ao povo e desde já os Grupos Dinamizadores de Unidade Popular (GDUPs) convocaram uma manifestação de protesto para o Terreiro do Paço, às 18 horas, a que, estamos certos, aderirão todos os antifascistas, independentemente das suas filiações partidárias ou de pertencerem ou não a qualquer partido. Deixamos, desde já, aqui expresso o apoio da UDP a esta manifestação.

Com as limitações e as críticas que já também deixámos expressar, a UDP vai apoiar esta moção de protesto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS considera que não pode dar voto favorável à moção apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista.

Durante a campanha eleitoral para a Presidência da República foi tomado como ponto fundamental da estratégia e da política do candidato que veio a ser eleito o respeito absoluto pela Constituição. O general Ramalho Eanes comprometeu-se perante o País, como Presidente da República, a assegurar a prática de uma justiça conforme as orientações e princípios fixados na Constituição, o que implica designadamente o respeito das decisões dos tribunais.

O CDS considera que neste plano não tem sentido realizar juízos acerca das próprias instituições judiciais. Do mesmo modo que o CDS não apresentará jamais nesta Câmara uma moção protestando contra o facto de se encontrar em liberdade o major Otelo Saraiva de Carvalho. Do mesmo modo que o CDS não se quererá antecipar ao juízo dos tribunais acerca dos relatórios das sevícias cometidas na Polícia Militar, no Ralis, em Custóias e em Caxias.

A lei não pode ser diferente para uns e para outros; e não entendemos que passe sem uma palavra a circunstância de o Sr. Major Otelo Saraiva de Carvalho estar em liberdade ao mesmo tempo que se demonstra tão farisaica indignação pelo facto de um homem de outro quadrante político ter sido objecto de decisão análoga, por parte das mesmas instituições.

É tão-só neste plano que a posição do CDS se coloca. Eximimo-nos, de propósito, a fazer neste momento qualquer julgamento de carácter político acerca da personalidade, do passado, das responsabilidades, dos erros ou das virtudes do cidadão António de Spínola, porque se o fizéssemos porventura o nosso juízo seria particularmente crítico. Mas não é isso que está em causa. O que está em causa é que finalmente deixe de haver em Portugal filhos e enteados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não vou adiantar, relativamente a esta moção, muitas más coisas do que aquilo que há dias disse aqui directamente perante o povo português.

Esta moção repete, com outra forma mais regimental, o mesmo equívoco democrático daquela que eu critiquei há dias. É uma moção de protesto que viola o princípio da divisão de poderes. É uma moção de protesto que, a ser aprovada, levaria esta Assembleia a zonas de acção que não cabem rigorosamente na sua competência. Nós não somos o Governo, nós não somos os tribunais, nós não somos as autoridades civis ou militares que procedem à investigação dos crimes segundo a lei que se lhes aplica.

Além disso, a um juízo que desconheço, mas que se afirma ter existido, de autoridades legalmente competentes nesta matéria — e autoridades que por isso podem ser responsabilizadas individualmente pelos seus actos — contrapõe-se, na moção apresentada, um outro juízo que é o juízo das massas populares, isto é, um juízo anónimo, um juízo de quem não tem rosto,

a não ser um rosto que artificialmente em cada momento alguém se adianta a pôr às massas populares, que eu só posso entender a pôr ao povo.

Aliás, por outro lado ainda, este recurso permanente a juízos genéricos e aproximativos também não honrará muito a concepção de democracia política que deve ter esta Câmara. Nós não devemos fugir de averiguar aquilo que nos compete averiguar. Nunca o deveremos fazer. Mas também não devemos consolar-nos ou inquietar-nos com declarações pretensamente objectivas, e de certeza genéricas, que traduzem uma fuga perante a responsabilidade.

O Partido Popular Democrático vai votar contra esta moção, mas não deixa de acrescentar que neste voto contra não quer emitir juízo algum sobre a oportunidade ou a inoportunidade política do regresso neste momento a Portugal de Spínola. Quem o aconselhou, quem eventualmente o instigou a vir neste momento, talvez também mereça uma censura. Mas não é disto que se trata agora.

Ressalvando este aspecto, o Partido Popular Democrático vai, pelas razões que ficam ditas e sobretudo pela concepção que tem da democracia, votar contra esta moção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

O Sr. Salgado Zenha (PS): — Sr. Presidente: Na minha intervenção de ontem tive oportunidade de focar um aspecto que é conveniente relembrar hoje. Realmente não faz sentido que desde o 25 de Abril até agora não tenha havido ainda qualquer julgamento contra aqueles que têm praticado actos contra a democracia, contra a liberdade ou contra os direitos do homem.

Eu cito apenas um caso, para não estar a fatigar a paciência de quem nos ouve. Em meados de 1974, dois ou três meses depois do 25 de Abril, a Polícia Judiciária enviou ao foro militar as certidões ou as fotocópias de várias declarações, das quais se inferia um juízo a indicar mais do que suficientemente os autores materiais do assassinato do general Humberto Delgado. Apesar disso, desde então até agora, tendo-se passado por vários governos provisórios dirigidos por personalidades, aliás, politicamente diversas, nós ainda não tivemos notícia de que estivesse designado ou marcado o julgamento para os indiciados autores do homicídio do general Humberto Delgado. Por que é que isto acontece? Nós confessamos que não compreendemos.

Também não podemos compreender que havendo alguns milhares de agentes da polícia política, Polícia Internacional e de Defesa do Estado, neste momento só estejam detidos não sei quantos, mas um número muito reduzido, e não haja qualquer notícia de que relativamente a qualquer funcionário da antiga polícia política exista qualquer julgamento designado.

Por que motivo é que isto acontece? Confessamos que não podemos compreender.

Isto não significa de maneira nenhuma que nós sejamos partidários de uma perseguição selvática e sem o respeito dos direitos do homem a qualquer alegado ou presumido autor de um crime, como por exemplo se pretendeu, no 11 de Março, julgar os suspeitos, até com a alegação de que lhes devia ser

aplicada a pena de morte sem quaisquer garantias de defesa.

Nós dizemos, e dissemos ontem, que não vamos fazer substituir a perseguição fascista pela perseguição antifascista.

De qualquer maneira, nós nesse ponto apoiamos a moção do Partido Comunista, no sentido de que exaramos o nosso protesto por em Portugal não existir nem ter funcionado até este momento uma justiça democrática que tenha assumido a responsabilidade de fazer julgar os suspeitos de crimes, venham eles de que lado vierem, uma justiça no entanto que não ignora as garantias que a Constituição dá aos arguidos e aos suspeitos.

O Sr. António Arnaut (PS): — Muito bem!

O Orador: — O problema político da vinda do general Spínola já foi analisado num comunicado do Partido Socialista e nós nesse comunicado também protestamos contra o momento escolhido pelo general Spínola, que teve em vista a obtenção de efeitos políticos; e também entendemos que o general Spínola deve dar contas à justiça dos actos que lhe são imputados, imputações essas que são fundadas, como é reconhecido num comunicado do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado nos jornais e de que há momentos tive conhecimento.

No entanto, como o Sr. Presidente da República garantiu publicamente que o general Spínola, se viesse a Portugal ou se voltasse a Portugal, como é seu direito, direito esse que nós reconhecemos, responderia, perante o tribunal competente, pelos actos criminosos que lhe são imputados e responderia como um simples cidadão sem qualquer privilégio, nós estamos certos de que o Sr. Presidente da República cumprirá a sua palavra e não queremos de maneira nenhuma que o general Spínola responda perante os tribunais sem que sejam observadas as garantias constitucionais de defesa, porque nós entendemos que todos têm direito a defenderem-se nos termos que a Constituição prescreve.

Por isso nós abstemo-nos de votar a moção do Partido Comunista, porque nela se utilizam expressões que são nitidamente anticonstitucionais. Surpreende-me, aliás, que um jurista tão ilustre como o Sr. Dr. Vital Moreira não tenha tido dificuldade em sustentar essas expressões perante esta Assembleia, atenta a sua formação jurídica e o apego aos ideais democráticos que ele repetidamente alega ter.

Realmente, a nossa Constituição, no artigo 32.º, defende o princípio da presunção da inocência do arguido até efectiva condenação e não se podem aceitar expressões como a de que há culpados definitivos segundo «o juízo das massas populares». Isso pode ser aceitável noutras climas políticos, mas não com certeza no clima da nossa Constituição. O esforço de defesa da Constituição deve partir de todos os partidos políticos, não apenas por aquilo que dizem, mas também por aquilo que fazem. E não é apresentando moções desta natureza que se respeita e se observa a nossa Constituição, que noutras oportunidades e outros momentos se diz acrisoladamente defender.

Por estes motivos o Partido Socialista abstém-se de votar a moção proposta pelo Partido Comunista,

embora faça e repita o seu protesto contra a inexistência de uma justiça democrática e eficaz no nosso país.

Vozes: — Muito bem!

Aplausos dos Deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para que se não possa alegar que uma leitura rápida de uma moção não pode fazer aperceber aos Srs. Deputados o seu conteúdo exacto, eu vou reler a parte final e depois um dos considerandos, porque penso que esta simples leitura esclareceria os Srs. Deputados que já se pronunciaram e mostrar-lhes-ia que, efectivamente, não têm razão, salvo se a sua razão é uma razão política que se quer encobrir com questões meramente formais.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português propõe a seguinte moção de protesto: «A Assembleia da República: lamenta que uma invocada insuficiência na investigação sobre as actividades do ex-general Spínola sirva de justificação à libertação, sem sequer ser incriminado, de quem, no juízo das massas populares, é autor material e moral de graves crimes contra a democracia; protesta contra o alegado atraso das investigações quando são passados alguns meses sobre muitos dos crimes terroristas cuja autoria é apontada directa ou indirectamente ao MDLP, organização dirigida pelo ex-general Spínola».

E o último considerando em que se baseia esta proposta de moção invoca textualmente frases que constam do comunicado oficial emitido esta madrugada pelo chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Eu vou relê-lo e dizer o que está entre aspas:

«Considerando que esta madrugada, e menos de quarenta e oito horas após a sua chegada, o ex-general Spínola foi posto em liberdade, sem qualquer pronunciamento incriminatório, apesar do expresso reconhecimento da existência de 'fundadas suspeitas' de envolvimento nas 'actividades delituosas do MDLP' e em 'tentativa de aquisição de armas de guerra com objectivos igualmente ilícitos'.

É isto que uma autoridade responsável deste país diz acerca das actividades criminosas do ex-general Spínola.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós entendemos que, perante coisas tão claras e tão simples, perante factos que ninguém pode desconhecer, perante attitudes que são públicas e notórias e que, nos termos de direito, até não necessitam de prova, as posições do CDS e do PPD e a posição híbrida do PS escondem, efectivamente, uma posição política a coberto de uma razão formal. Escondem a posição política de não querer condenar as actividades antidemocráticas do ex-general Spínola.

Vozes: — Não apoiado!

O Orador: — É essa mesmo a linha formal que até aqui tem dado cobertura à libertação dos pides.

O Sr. Amândio de Azevedo (PPD): — É o eterno processo de intenções.

O Orador: — E eu acho estranho que o Partido Socialista, que ainda há poucos dias aqui apresentou uma moção contra a libertação dos pides, não tivesse então tido os pruridos formais e não viesse então fazer a defesa da justiça democrática que hoje aqui vem fazer e acerca da qual nós também não temos a mais pequena dúvida.

A libertação do ex-general Spínola não está de acordo com as liberdades democráticas que são asseguradas por uma justiça democrática. E os grupos parlamentares que querem esquecer isto estão a pôr-se a coberto da divisão de poderes. Estão a esquecer que esta Câmara é uma câmara fundamentalmente política e que tem responsabilidades políticas perante o País. Já assumiram essa responsabilidade. O País fará o seu juízo.

Tenho dito.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Segundo a determinação do Regimento, vai-se proceder imediatamente à votação da moção.

Submetida à votação, foi rejeitada (com 91 votos contra, do CDS e PPD, 31 votos a favor, do PCP e UDP, e 92 abstenções, do PS).

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Não lhe posso conceder a palavra por que só poderão usar da palavra, segundo o Regimento, os partidos que não se tenham pronunciado durante o debate.

Vamos entrar no período da

ORDEM DO DIA

Nestas condições, temos um quarto de hora antes do intervalo. Os Srs. Deputados entendem que nesse tempo podemos fazer a eleição do membro da Comissão Constitucional que nos cabe designar?

Pausa.

Então vamos começar, fazendo a chamada para a eleição.

Procedeu-se à chamada e votação.

O Sr. Presidente: — Está encerrada a votação.

Vai proceder-se ao escrutínio e designo para escrutinadores os Srs. Deputados Lino Lima e Figueiredo Dias.

Procedeu-se ao escrutínio, durante o qual o vice-presidente António Arnaut assumiu de novo a presidência da sessão.

O Sr. Presidente (António Arnaut): — Vou anunciar o resultado do escrutínio: votos nulos, 3; votos brancos, 36; votos favoráveis, 183.

Assim, foi eleita membro da Comissão Constitucional a Sr.ª Prof.ª D. Isabel Maria Moreira e Almeida Tello de Magalhães Colaço.

Srs. Deputados: creio ser conveniente fazer neste momento o nosso habitual intervalo.

Verifico, porém, que há algumas objecções. Ora, eu ia exactamente dizer que, como esta eleição já funcionou de algum modo como intervalo, o intervalo poderia ser mais pequeno. Mas parece que os Srs. Deputados estão de acordo em que não haja mesmo interrupção dos trabalhos ...

Pausa.

Afinal, por uma questão de funcionamento, temos de fazer mesmo um intervalo porque os serviços técnicos estão a tirar photocópias de alguns textos para serem distribuídos.

Teremos um intervalo de 10 minutos.

Eram 18 horas e 10 minutos.

Após o intervalo reassumiu a presidência o Presidente Vasco da Gama Fernandes.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do pedido de autorização legislativa do Governo a esta Assembleia.

Foi lido. É o seguinte:

Sr. Presidente da Assembleia da República: Nos termos do artigo 168.º da Constituição da República, o Governo pede à Assembleia da República autorização para, até 15 de Outubro, data da reabertura da sessão legislativa, legislar sobre as matérias abaixo indicadas.

a — Justificação do pedido.

O artigo 167.º da Constituição reserva à Assembleia da República competência legislativa sobre um vasto lote de matérias.

É, nomeadamente, o caso das que se prendem com direitos, liberdades e garantias, com a definição de crimes, penas e medidas de segurança e com o regime e âmbito da função pública.

Se esta reserva de competência é não só compreensível como louvável quando reportada a períodos de funcionamento normal da Assembleia e do Governo, outro tanto não acontece durante as férias da Assembleia e na fase de arranque do Governo.

Mau seria, com efeito, que o Executivo se visse impedido de, até 15 de Outubro, legislar sobre as referidas matérias e, simultaneamente, de sobre elas apresentar propostas legislativas susceptíveis de aprovação imediata pela Assembleia.

Pois bem, pode afirmar-se que uma grande percentagem da actividade normal do Governo se prende com a necessidade de inovações legislativas de aplicação imediata no âmbito da função pública, com implicações no domínio dos direitos, liberdades e garantias, ou que não dispensam a inclusão de medidas de carácter penal, ainda que se entenda a alínea e) do artigo 167.º da Constituição como referida apenas à criação de novos títulos legais de crime, de pena ou de medida de segurança.

Impedido de sobre tais matérias emitir providências legislativas até 15 de Outubro, o Governo poderia vir a encontrar-se perante a alternativa delicada de deixar sem adequado tratamento situações urgentes ou de ter de solicitar a S. Ex.^a o Presidente da República a convocação extraordinária da Assembleia

para se ocupar de assuntos específicos de grande pre-mência.

Acresce que, por um lado, se encontram prontos ou em vias de aprontamento diplomas urgentes, alguns transitados do anterior Governo, e que, por outro lado, foi prevista no Programa do Governo — e portanto implicitamente sancionada pela Assembleia — a elaboração, até 15 de Outubro, de alguns diplomas cuja posticipação seria de todo o ponto inconveniente.

Foi, decerto, em contemplação destas e semelhantes situações que o artigo 168.º da Constituição previu a concessão de autorizações legislativas, que, aliás, podem vir a ter de revelar-se normais e mais amplas em duração e extensão pela pressão das necessidades de inovação legislativa sobre a Assembleia.

b — Desdobramento do pedido.

Dada a impossibilidade de previsão imediata, por parte do Governo, das exigências de medidas legislativas concretas com que vai ser confrontado até 15 de Outubro, o presente pedido de autorização, naturalmente limitado e de algum modo experimental, desdobra-se em autorizações de carácter genérico e em autorizações de natureza específica.

b.1 — Autorizações de carácter genérico.

b.1.1 — O domínio dos direitos, liberdades e garantias, pela amplitude que lhe confere o artigo 17.º da Constituição, não é objecto de pedido de autorização genérica, pelo que será, de momento, contemplado apenas, e casuisticamente, no pedido de autorizações específicas.

Sem embargo, o Governo admite que possam vir a deparar-se-lhe, precisamente neste domínio, dificuldades de acção de difícil ultrapassagem. A experiência ditará a melhor conduta futura neste domínio.

b.1.2 — Já, porém, seria difícil prescindir da possibilidade de, nos diplomas a aprovar até 15 de Outubro, incluir a definição de ilícitos penais e das penas correspondentes à respectiva infracção. Por outro lado, seria, de momento, impossível prever casuisticamente todas as hipóteses em que a necessidade dessa definição poderá surgir.

Como, porém, se não prevê a necessidade de aplicação de sanções penais particularmente severas — até porque a orientação do Governo vai no sentido da ineficácia da prescrição de tais penas — justifica-se que a autorização que agora se pede não abrange penas superiores à de pena maior variável.

Daí o primeiro pedido de autorização legislativa para a definição de crimes e penas não superiores à do n.º 5 do artigo 55.º do Código Penal.

b.1.3 — O regime e o âmbito da função pública prende-se com a maioria dos diplomas legislativos a aprovar normalmente pelo Governo.

Embora a alínea m) do artigo 167.º careça de adequada interpretação, a simples circunstância de a sua redacção ampla permitir a interpretação, entre outras, de que abrange mais do que as bases gerais do regime da função pública e respectivo âmbito, aconselha a que o Governo inclua entre os pedidos de autorização de carácter genérico o de legislar sobre matérias atinentes àqueles regime e âmbito.

De outro modo, e na linha da referida interpretação restritiva, o Governo ver-se-ia impedido de aprovar as leis orgânicas dos respectivos Ministérios, de ampliar ou reduzir os quadros dos respectivos serviços e de reclassificar os funcionários.

Não se crê que tenha sido essa a intenção do legislador constitucional. Na dúvida, e até à clarificação, por via interpretativa, desta e de outras alíneas do citado artigo 167.º, o Governo formula o seguinte segundo pedido de autorização de carácter genérico: para legislar sobre matérias relativas ao regime e âmbito da função pública.

b.2 — Autorizações de natureza específica.

Na sequência do exposto o Governo, além das mencionadas autorizações legislativas de carácter genérico, solicita as seguintes autorizações legislativas de natureza específica:

b.2.1 — Para aprovação de um decreto-lei que altera diversos artigos do Estatuto Judiciário por força da criação nas comarcas de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora de juízos de execução da pena.

b.2.2 — Para aprovação de um decreto-lei abolindo o imposto sobre espectáculos e substituindo-o pela contribuição industrial.

b.2.3 — Para aprovação de um decreto-lei que revê a pauta aduaneira de importação.

b.2.4 — Para aprovação de um decreto-lei que revê o regime da sobretaxa de importação.

b.2.5 — Para aprovação de dois decretos-leis destinados a enquadrar a gestão das escolas superiores secundárias, com vista a garantir a efectiva democraticidade da vida escolar e a sua articulação com a actividade da administração central.

b.2.6 — Para aprovação do decreto-lei quadro em matéria de política de solos.

b.2.7 — Para aprovação de um decreto-lei que estabelece novos critérios para fixação das indemnizações a pagar aos proprietários em consequência de expropriações por utilidade pública.

b.2.8 — Para aprovação de um decreto-lei definidor da competência das autarquias locais em matéria de urbanismo-habitação.

c — O pedido de autorizações legislativas deve conjugar-se com a figura da ratificação de decretos-leis pela Assembleia da República, prevista no artigo 172.º da Constituição.

Essa dificuldade possibilitará sempre à Assembleia, através da recusa de ratificação, provocar o termo da vigência dos diplomas que o Governo venha a aprovar, no uso de autorização legislativa ou de competência própria, no caso de com eles não concordar.

A provisoriiedade que esta faculdade da Assembleia empresta ao uso de autorizações legislativas é de molde a tranquilizar a Assembleia, quando as concede, e o Governo, quando as pede e delas se aproveita.

d — A fim de facilitar o trabalho da Assembleia da República, o Governo antecipa a apresentação de um anteprojecto de lei que formaliza as autorizações legislativas acima referidas.

O Primeiro-Ministro, Mário Soares.

Anteprojecto de lei que concede ao Governo autorizações legislativas.

Considerando que o Governo solicitou, ao abrigo dos artigos 168.º, n.º 1, e 201.º, n.º 1, alínea b), da Constituição, autorização para legislar sobre diversas matérias incluídas na competência reservada à Assembleia da República, para dela fazer uso até 15 de Outubro de 1976, data do provável reinício dos trabalhos da Assembleia;

Justificando-se, pela natureza urgente das medidas legislativas mencionadas no pedido, a concessão da autorização solicitada:

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 164.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida ao Governo autorização para legislar genericamente sobre as seguintes matérias, sem limitação de extensão:

- a) Definição de crimes e penas não superiores à do n.º 5 do artigo 55.º do Código Penal;
- b) Regime e âmbito da função pública.

Art. 2.º É igualmente concedida ao Governo autorização para legislar especificamente sobre as seguintes matérias:

- a) Aprovação de um decreto-lei que altera diversos artigos do Estatuto Judiciário, por força da criação nas comarcas de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora de juízos de execução da pena;
- b) Aprovação de um decreto-lei abolindo o imposto sobre espectáculos e substituindo-o pela contribuição industrial;
- c) Aprovação de um decreto-lei que revê a pauta aduaneira de importação;
- d) Aprovação de um decreto-lei que revê o regime da sobretaxa de importação;
- e) Aprovação de dois decretos-leis destinados a enquadrar a gestão das escolas superiores e secundárias, com vista a garantir a efectiva democraticidade da vida escolar e a sua articulação com a actividade da Administração Central;
- f) Aprovação do decreto-lei quadro em matéria de política de solos;
- g) Aprovação de um decreto-lei que estabelece novos critérios para fixação das indemnizações a pagar aos proprietários em consequência de expropriações por utilidade pública;
- h) Aprovação de um decreto-lei definidor da competência das autarquias locais em matéria de urbanismo-habitação.

Art. 3.º O Governo utilizará a autorização concedida nos artigos anteriores de uma só vez ou parcialmente em relação a cada Ministério, até 15 de Outubro de 1976, sem prejuízo da eventual prorrogação deste prazo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

O Sr. Presidente: — Dou a palavra ao Governo para fundamentar a proposta que acaba de ser lida. Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Ao voltar a usar da palavra nesta Assembleia, desejo renovar cordialmente os meus cumprimentos.

Gostaria de assinalar que é com grande desvanecimento que eu dou início, em nome do Governo e por incumbência do Sr. Primeiro-Ministro, ao que eu poderia chamar a prestação de contas do Governo perante esta Assembleia, não já sobre actos cometidos mas sobre intenções.

Para além das explicações que se dão no requerimento que acaba de ser lido, eu gostaria de prestar mais alguns esclarecimentos e inclusivamente algumas justificações.

Como se deve ter compreendido, estamos perante uma situação que é, de certo modo, original. A Constituição foi redigida, naturalmente, em função de situações normais, e a situação em que nos encontramos não o é totalmente. Econtramo-nos, pois, simultaneamente em véspera de interrupção dos trabalhos desta Assembleia e de início dos trabalhos do I Governo constitucional. A conjugação destas duas circunstâncias torna particularmente difícil a situação em que o Governo se encontraria se começasse a sua actividade sem se encontrar munido de algumas autorizações legislativas.

Relativamente a uma afirmação que eu fiz na minha primeira intervenção nesta Assembleia, realçando a circunstância de ser vasto o lote das matérias reservadas à competência desta Assembleia, o Sr. Prof. Freitas do Amaral, com a lucidez e o brilhantismo que lhe conhecemos, fez-me lembrar — não me citou, mas penso que era a mim que ele se referia — que existe um outro instituto que era o da capacidade de iniciativa legislativa.

Quer dizer, eu teria confundido competência legislativa com capacidade de iniciativa legislativa. Foi assim e não foi, porque exactamente estamos num dos momentos em que uma das competências não dispensa a outra. Se efectivamente esta Assembleia estivesse disposta a poder ser convocada, interrompendo as suas férias a todo o momento, para vir apagar um fogo, conferindo ao Governo uma autorização que ele não tem ou inclusivamente aprovando uma proposta de lei que ele tivesse com urgência apresentado, necessariamente que o problema não se punha. Mas houve também da parte do Governo a preocupação de salvaguardar as justas férias dos Srs. Deputados. É pena que o Governo não possa tê-las também. Esperemos que no ano que vem já possamos apresentar a nós próprios um caderno reivindicativo que inclua o gozo de algumas férias.

De momento, como nós não poderemos fazê-las, seria cruel que não tentássemos o possível para que a Assembleia as tivesse.

Vai ser árduo o nosso trabalho, vai ser muito árduo também o trabalho desta Assembleia e eu creio que o uso de autorizações legislativas virá no futuro a transformar-se numa regra. Pela razão simples, que eu imagino, de que a pressão, não só dos projectos de lei dos Srs. Deputados, sobre a própria Assembleia será tão forte que haverá que efectivamente lançar mão com frequência da delegação de competência. Como hão-de ter reparado, invocou-se no pedido do Governo uma figura que rigorosamente o texto constitucional não admite. Fez-se uma distinção entre autorizações genéricas e autorizações específicas.

É evidente que o texto constitucional, quando diz que as autorizações legislativas não podem ser utilizadas mais de uma vez sem prejuízo da sua execução parcelada e quando diz que se tem de definir o objecto e a extensão das autorizações, bem como a sua duração — essa no caso encontra-se definida —, não é muito favorável a esta distinção. Nós tivemos consciência disso. Simplesmente deparou-se-nos uma situação que teria de ser removida com alguma com-

preensão desta Assembleia. E esta situação é a de que nós vamos ter dois meses durante os quais teremos de legislar em fase de arranque do Governo, sobretudo em matéria de educação e de função pública. E se efectivamente a interpretação de algumas das alíneas do artigo 167.º for tão restrita como aquela que nós receamos que seja a desta Assembleia, o Governo ver-se-á paralisado na sua faculdade de acção normal.

Esse problema põe-se nomeadamente em relação a três alíneas, ou talvez a quatro, desse artigo. A primeira é a que confere à Assembleia competência reservada em matéria de direitos, liberdades e garantias. A interpretação que esta alínea dá do artigo 17.º da Constituição é tão ampla que dificilmente o Governo poderá normalmente legislar sem invadir o domínio dos direitos, liberdades e garantias. Mas, apesar disso, nesta matéria nós não quisemos formalizar nenhuma espécie de pedido de autorização que denominamos genérica.

A outra alínea é a da definição dos crimes, penas e medidas de segurança. Aqui o Governo considera que dificilmente poderá governar com eficácia durante dois meses sem, nas múltiplas leis que terá de fazer, prever a hipótese de uma infracção de carácter penal e da respectiva sanção. Compreendo que a Assembleia limite essa concessão de autorização às penas mais graves. Mas já não compreenderia que também relativamente a penas correcccionais, por exemplo, não lhe fosse dada essa competência. Na proposta de lei que foi apresentada, inclusivamente no requerimento, prevê-se a hipótese de penas maiores de 2 a 8 anos.

Mas o Governo quer dizer, sobretudo, depois de uma troca de impressões que teve com alguns representantes dos grupos parlamentares, que não verá a menor objecção a que nos fiquemos de momento por penas correcccionais apenas. É uma capacidade de sancionamento que penso que chegará para as necessidades destes dois meses de governação.

Eu devo dizer que em relação à alínea e) se nos puseram dúvidas de interpretação sobre se ela queria referir-se apenas à definição de tipos legais de crimes, de tipos legais de penas e tipos legais de medidas de segurança, e não à aplicação casuística desses tipos legais já previamente criados. Se a interpretação for esta, isto é, se efectivamente a Constituição apenas chamar à competência reservada da Assembleia a definição de novos tipos legais de crimes, novos tipos legais de penas e novos tipos legais de medidas de segurança, o Governo não carece de nenhuma autorização legislativa porque não pensa inovar nesta matéria. Se efectivamente a interpretação é a mais ampla — não apenas a definição destes tipos legais mas também a aplicação casuística de determinadas sanções de carácter penal —, penso que o Governo carece em absoluto de autorização legislativa, ainda que limitada, repito, a penas correcccionais.

Quanto à alínea m) do artigo 167.º da Constituição, a que inclui no âmbito da competência reservada da Assembleia o regime e âmbito da função pública e a responsabilidade civil da Administração, consideramos fora das necessidades imediatas a definição da responsabilidade civil da Administração, mas põe-nos um problema de interpretação também no que se refere ao regime e âmbito da função pública.

Se este regime e âmbito se refere às bases da função pública, digamos à definição dos direitos dos funcionários, também o mal não seria grande se não tivéssemos esta capacidade. Mas se a interpretação da Assembleia é mais ampla, no sentido de que tudo o que cai ou pode cair dentro do regime e âmbito da função pública está vedado ao Governo, nessa altura nós ficaríamos praticamente paralisados de poder governar, pela razão simples de que 50% dos decretos-leis que normalmente se aprovam no âmbito do plenário do Conselho de Ministros têm uma maior ou menor atinência com o regime e âmbito da função pública. Ficaríamos inclusivamente impedidos de aprovar as leis orgânicas dos nossos Ministérios, de regulamentar os serviços dos nossos Ministérios e de ampliar o quadro funcional de qualquer deles.

Eu não esqueço que o artigo 201.º da Constituição diz que é da exclusiva competência legislativa do Governo a matéria atinente à sua própria organização e funcionamento. Mas aqui põe-se efectivamente um outro problema de interpretação. O que é que se entende aqui por Governo? Governo em sentido restrito ou Governo em sentido amplo, abrangendo todos os Ministérios e respectivos serviços?

Se a interpretação for esta mais ampla, praticamente nós não precisaremos de nenhuma autorização legislativa. Mas mesmo assim admitimos que ela venha a ser necessária, ainda que com alguma restrição em relação ao texto do projecto que nós apresentámos.

Outro problema que se põe em relação à alínea *n*) do artigo 167.º: as bases do sistema de ensino. A circunstância de a própria Constituição se referir às bases já significa que não vai além delas. Não obstante, o Governo gostaria de eliminar esta dúvida e, porque ele próprio a admitiu, incluiu nas autorizações de carácter específico que pediu um ou dois diplomas relativos ao âmbito do ensino.

Não nos esqueçamos de que o ensino é um dos sectores em que há que actuar imediatamente; não podemos esperar por Outubro para começar a legislar. Há que tomar medidas de carácter urgente e imediato, sob pena de em Outubro termos perdido a possibilidade de fazer coisas sérias em relação ao próximo ano escolar.

Eu reportar-me-ia agora, se me permitissem, ao projecto de lei que apresentámos e que consagra desde logo o defeito — se é defeito — de partir da tal distinção entre autorizações de carácter genérico e autorizações de carácter específico.

É evidente que nós quisemos ser leais para com a Assembleia ao tornar tão enfática esta distinção. Ela poderia ser disfarçada no projecto de lei que apresentássemos. Nós não pomos dúvidas a que o seja na redacção final, mas quisemos torná-la o mais nítida possível para que a Assembleia tivesse a perfeita convicção e segurança de que não fugíamos ao problema. Quisemos torná-la mais nítida, tendo perfeita consciência das dificuldades que ela envolvia.

A verdade é que o Governo neste momento não podia, de maneira nenhuma, prever já todos os diplomas de que poderá vir a ter necessidade no decorso destes dois meses. Nessa medida, ou lhe é concedida uma autorização — quer se lhe chame de

carácter genérico ou não — ou ele nestas matérias mais delicadas que anunciei não poderá governar, sob pena, sobretudo em matéria de aplicação de sanções penais, de se limitar à definição de regras de comportamento, que poderão ter um altíssimo valor moral, mas que não têm nenhum valor jurídico.

Nós chamámos erradamente a este projecto anteprojecto por um deficiente conhecimento que tínhamos, ao redigi-lo, do Regimento desta Assembleia, que exige que seja um projecto de lei a forma legal do pedido de autorização legislativa. Mas a Assembleia há-de compreender que nesta maratona (como entre aspas tantas vezes se lhe chamou) em que temos vivido nos últimos dias não tivemos tempo para nos debruçarmos com serenidade sobre este problema, até porque só a partir do momento em que o Governo tivesse sido investido nas suas funções é que tinha legitimidade para apresentar este pedido e este projecto. De qualquer modo, as coisas são o que são e não o que se lhes chama. Chamar-se-lhe anteprojecto não quer dizer que esta Assembleia o não entenda como ele é, um verdadeiro projecto de lei.

O artigo 1.º foi redigido nos seguintes termos: «É concedida ao Governo autorização para legislar genericamente sobre as seguintes matérias, sem limitação de extensão.»

É evidente que a palavra «genericamente» pode ser cortada. Também a referência a «sem limite de extensão» pode ser eliminada. Mas no projecto, intencionalmente, quis-se tornar bem claro que o que nós pedimos não é uma autorização para legislar sobre casos concretos — em diplomas já preparados — mas sobre hipóteses de diplomas que nós imaginamos que venham a ser necessários e que neste momento não poderíamos prever na totalidade.

A alínea *a*) do artigo 1.º diz: «Definição de crimes e penas não superiores à do n.º 5 do artigo 55.º do Código Penal.» Mas, como já disse, o Governo aceitará como razoável que esta Assembleia limite esta autorização à pena correccional.

A alínea *b*) diz: «Regime e âmbito da função pública.» O Governo pensa que a Assembleia deve definir se a interpretação desta alínea é a restritiva ou a extensiva.

Mas penso que o Governo precisará desta autorização genérica, ainda que com restrição final de qualquer ordem, dizendo que o Governo, por exemplo, não poderá invadir a esfera da definição dos direitos e garantias dos funcionários, não poderá inclusivamente atacar as bases da função pública, pois a redacção final compete à Assembleia, e não ao Governo.

De qualquer modo, parece-me que estas duas autorizações, chame-se-lhes expressamente genéricas ou não, mas de qualquer forma entendidas como autorizações não referidas a concretos textos legais que já existam em projecto ou em ideia mas à hipótese de projectos de lei que necessariamente irão surgindo, estas autorizações não necessárias para que o Governo possa eficazmente governar durante estes dois meses.

Quanto ao artigo 2.º, diz-se que «é igualmente concedida ao Governo autorização para legislar especificamente sobre as seguintes matérias». Há um rol de matérias sobre as quais os Srs. Ministros pre-

sententes poderão efectivamente dar à Assembleia os esclarecimentos de que necessitem.

Devo dizer que em relação às alíneas *b*, *c*, *d* e *e*) nós tivemos sérias dúvidas sobre se seria necessário um pedido de autorização. Se a Assembleia entender que não é necessário esse pedido, pode riscar do diploma final estas três ou quatro menções, ficando no entanto entendido que as risca porque considera que são matérias incluídas na competência normal do Governo. Se assim não for — pois de qualquer modo nós não temos muito amor a esta redacção —, ela poderá ser pormenorizada, poderá ser especificada, poderá ser esclarecida como a Assembleia entender. Mas efectivamente trata-se de diplomas que os Srs. Ministros e os respectivos serviços consideram desde já de carácter urgente.

Parece que no artigo 3.º também seria desnecessária a menção de «sem prejuízo da eventual prorrogação deste prazo», pois isso é uma regra que vem na própria Constituição e não vale a pena trasladá-la para o próprio decreto. A referência «até 15 de Outubro de 1976» foi feita no pressuposto de que esta Assembleia vai interromper os seus trabalhos até ao dia 15 de Outubro. Se assim não for, nós não iremos contra a menção de que a autorização valerá apenas até à reabertura dos trabalhos da Assembleia. Simplesmente, também gostaríamos em todo o caso de ter um conhecimento prévio de qual vai ser a data dessa reabertura, sob pena de não podermos programar atempadamente os nossos trabalhos e de prepararmos inclusivamente projectos que depois teriam que ser convertidos em propostas de lei.

E aqui têm, Srs. Deputados, os esclarecimentos que me parece que neste momento eram necessários. Provavelmente outros se tornarão necessários.

Penso que é do Regimento que cada Ministro não pode usar da palavra mais do que duas vezes. Eu lavro o meu protesto contra essa regra do Regimento, pois acho que o princípio do diálogo levaria a que fosse possível o uso da palavra repetidas vezes pelo Ministro mais preparado para responder a determinada matéria. Mas respeitemos o Regimento. E nessas circunstâncias eu guardo-me-ia para mais tarde, possivelmente para o fim, para dar os esclarecimentos complementares de que os Srs. Deputados tivessem necessidade.

Eu não sei se existe algum problema de carácter regimental relativamente ao processamento deste pedido de autorização. Eu não conheço em profundidade o Regimento, é uma lei nova que penso que todos conhecemos mal, fiz-lhe uma leitura muito rápida, é um problema portanto que deixo à própria Assembleia. Em todo o caso, queria dizer que a preocupação que tivemos em acelerar este pedido foi norteada pela preocupação de salvaguardar tanto quanto possível o repouso e as férias dos Srs. Deputados.

O Sr. Presidente: — Mais algum membro do Governo deseja prestar esclarecimentos ou fundamentar a proposta de lei?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Ministro sem pasta Jorge Campinos.

O Sr. Ministro sem pasta (Jorge Campinos): — Sr. Presidente: Com efeito, o artigo 93.º do Regimento determina que os membros do Governo só podem usar da palavra duas vezes sobre matéria da ordem do dia. Foi por isso que eu pedi ao Sr. Ministro da Justiça para fazer a apresentação inicial do pedido do Governo, sabendo de antemão que ele seria muito mais claro e muito mais sintético do que eu próprio.

Resta-me esperar que o Sr. Presidente não considere esta curta intervenção como a primeira intervenção do Ministro sem pasta, porque ela é sobretudo um pretexto para cumprimentar V. Ex.^a, Sr. Presidente, os Ex.^mos Srs. Deputados, bem como todos os funcionários que nesta Casa trabalham.

O Sr. Presidente: — Foi-nos aqui lembrado, e muito bem, pelo Sr. Deputado Vital Moreira que estas intervenções do Governo não contam para o debate. Não quer dizer que o Governo não possa usar da palavra mais vezes — as tais duas vezes a que se refere o Regimento.

Estou de acordo com esta interpretação, parece-me correcta e será esta que eu adoptarei.

Tem apalavra o Sr. Deputado Sá Carneiro, para um pedido de esclarecimento ao Governo.

O Sr. Sá Carneiro (PPD): — Sr. Presidente: Antes de mais nada e em nome do nosso Grupo Parlamentar, as nossas saudações ao Governo aqui presente para aquilo a que ontem chamei um novo estilo parlamentar. E precisamente porque o é e porque o Sr. Ministro da Justiça aludi à circunstância de no debate cada um dos membros do Governo só poder falar duas vezes, eu permitia-me interrogar a Mesa no sentido de esclarecer se essa restrição abrange ou não os pedidos de esclarecimento. Parece-me que são possíveis os pedidos de esclarecimento e o diálogo com o Governo, entre o Governo e os Deputados, acerca dos problemas em debate, fora do debate propriamente dito.

O Sr. Presidente: — É essa a opinião da Mesa. Efectivamente os pedidos de esclarecimento não contam.

Tenha a bondade.

O Orador: — Então eu passava a pedir alguns esclarecimentos ao Governo sobre a fundamentação, em primeiro lugar. O Sr. Ministro da Justiça já frisou que a fundamentação assentava no pressuposto de que esta Assembleia só retomaria os trabalhos no dia 15 de Outubro. Ora, esta Assembleia pode interromper os seus trabalhos, mas está em sessão legislativa normal. Portanto, não haveria lugar a convocação extraordinária, haveria lugar apenas a uma decisão final quanto à próxima sessão. Será esse o sentido da interrupção dos trabalhos:

Por outro lado, diz-se na fundamentação que foi prevista no Programa do Governo, e, portanto, implicitamente sancionada pela Assembleia, a elaboração até 15 de Outubro de alguns diplomas cuja participação — passe o neologismo — seria de todo inconveniente. É evidente que a nossa interpretação desta fundamentação é que daí não resulta que haja qualquer obrigatoriedade de autorização legislativa para os diplomas previstos no Programa do Governo.

Quanto às medidas em si, há uma questão subjacente à intervenção do Sr. Ministro da Justiça, que é da própria interpretação da Constituição, e parece-nos difícil sem ela estarmos aqui a votar uma autorização legislativa cujo âmbito seria controvertido, como controvertida seria a própria competência exclusiva da Assembleia da República. Mas parece-nos não se justificarem algumas dúvidas quanto à não inclusão na competência exclusiva da Assembleia dos decretos-leis — portanto, alínea e) do artigo 2.º do projecto de decreto-lei — relativos à gestão das escolas superiores e secundárias. Por outro lado, parece-nos insuficientemente caracterizada a urgência das providências referidas a p. 4 da justificação: b.2.6 — Política de solos; b.2.7 — Fixação de indemnizações por expropriações, e b.2.8 — Competência das autarquias locais em matéria de urbanismo e de habitação, este último, de resto, de discutível competência reservada da Assembleia.

Por último, o Governo apresenta um anteprojecto de lei que concede ao Governo várias autorizações legislativas. Pensa o Governo que efectivamente, no caso de autorizações legislativas, lhe compete apresentar um anteprojecto de lei ou não entende, como parece mais curial, que lhe compete apenas solicitar autorização legislativa, sendo depois o decreto apresentado e elaborado de harmonia com a autorização legislativa concedida? De mais, nunca seria um projecto de lei, mas uma proposta de lei a apresentar pelo Governo.

Eram estes os esclarecimentos que queria pedir.

O Sr. Presidente: — Se mais algum Sr. Deputado quiser pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro, poderá fazê-lo agora. Como é hábito da Câmara, podemos juntar os pedidos de esclarecimento, aos quais o Governo responderá no fim.

O Sr. Deputado Rui Pena tem a palavra.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu desejava, neste período, perguntar, na sequência das dúvidas levantadas pelo PPD acerca da urgência das medidas preconizadas, e para além da justificação dessa mesma urgência, quais eram os pontos de vista do Governo a respeito do diploma que pretende aprovar em matéria de política de solos.

Além disso, saber ainda quais eram os critérios, ou em que medida é que pretendia inovar nos critérios de indemnização das expropriações por utilidade pública e, bem assim, saber se a competência atribuída em matéria de urbanismo e habitação às autarquias locais pretende ser aumentada ou, pelo contrário, diminuída.

No que respeita àquilo que impropriamente — e já foi corrigido pelo Sr. Ministro da Justiça — se designou de autorização genérica, eu gostaria de ser informado acerca das matérias específicas em que o Governo pretende legislar. Isto sobre a definição de novos ilícitos criminais e do respectivo sancionamento.

O Sr. Presidente: — Mais algum pedido de esclarecimento?

Pausa.

Tem a palavra o Governo.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foram formulados alguns pedidos de esclarecimento, a dois dos quais me prontifico a dar desde já alguma resposta. Respondendo aos outros, o Sr. Ministro da Habitação e Urbanismo, pois que se trata de assunto afecto ao seu Ministério e até de diplomas que, inclusivamente, ele já teve oportunidade de apresentar no VI Governo, estará em melhores condições do que eu de prestar os esclarecimentos necessários.

Quanto à dúvida do Sr. Dr. Sá Carneiro sobre se deveria tratar-se de um projecto ou de um simples pedido de autorização, eu devo dizer-lhe que a minha ignorância era total no momento em que elaborei o pedido de autorização e o projecto. Mas, com aquele *feeling* de quem efectivamente já anda há muitos anos nestas matérias, acabei por acertar.

O Sr. Sá Carneiro (PPD): — Acertou, acertou.

O Orador: — O Sr. Deputado Vital Moreira teve há pouco a oportunidade de me dar uma lição de Direito Constitucional e demonstrou-me, conjugando dois artigos do Regimento, que, objectivamente, não há nenhuma dúvida em suspenso, é lúcido que é assim.

O Sr. Sá Carneiro (PPD): — Não há dúvida, é uma proposta de lei.

O Orador: — Portanto, não foi por puro acaso que não veio só um pedido, veio também um anteprojecto — razão por que se lhe chamou anteprojecto e não proposta, como se lhe deveria ter chamado.

Quanto às matérias específicas sobre novos ilícitos criminais, é muito difícil a um Ministro da Justiça antecipar quais sejam essas matérias. Primeiro, porque é apenas um Ministro e não os 18 que constituem o plenário do Governo; e, em segundo lugar, porque mesmo que chamássemos aqui cada Ministro de per si e lhe fizéssemos esta pergunta ele necessariamente não era capaz de responder.

Nós, o que admitimos é que, em condições normais, em dois meses, vamos, com certeza, precisar de usar esta faculdade. Não temos de momento nenhum projecto pronto que implique a aplicação desta autorização, mas admitimos quase com certeza que em dois meses de governação é praticamente impossível que nós não venhamos a ter essa necessidade, razão pela qual nós enveredámos pela tal distinção, que não é muito católica, mas que reflecte um problema que existe.

Nós, se tivermos dois meses para governar sem autorização legislativa nesta matéria, iremos certamente defrontar-nos com a necessidade de definir uma infracção de carácter penal e a correspondente pena.

Para lá disso, se assim não for, como disse há pouco, acabamos por fazer recomendações piedosas com elevado valor moral, mas sem nenhuma espécie de valor jurídico.

E como nós aceitaremos perfeitamente que esta autorização seja limitada à pena correccional, penso que o risco que esta Assembleia corre de que venhamos a fazer mau uso dessa faculdade é menos que nenhum. Até porque, se assim fosse, o que aconte-

ceria era que findos os dois meses que se prevê que venha a durar esta autorização — e se for menor nós também aceitaremos uma redução de prazo — esta Assembleia pura e simplesmente recusaria a ratificação do diploma. E, sendo assim, ele deixava de vigorar e aquilo que na véspera era crime deixaria de o ser.

De qualquer modo, não posso ir além da prestação de esclarecimentos sobre esta matéria e peço ao Sr. Presidente que considere que as respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ter o mesmo tratamento que foi dispensado aos próprios pedidos.

O Sr. Presidente: — É um assunto que já está arrumado.

Mais algum Sr. Ministro deseja prestar esclarecimentos?

O Sr. Ministro da Habitação e Urbanismo, tenha a bondade.

O Sr. Ministro da Habitação e Urbanismo (Eduardo Pereira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Foi solicitada justificação para os pedidos relativos aos projectos de decretos-leis sobre a política de solos e as indemnizações e o que se refere às autarquias locais no campo da habitação e urbanismo.

Não tendo tido a possibilidade, durante a apresentação do Programa do Governo, de justificar o programa do meu próprio Ministério, eu queria recordar aos Srs. Deputados que entendo que qualquer programa de habitação neste país precisa necessariamente de passar pelo ordenamento físico do território, por um adequado planeamento urbanístico, um adequado equipamento regional e urbano, um programa habitacional que depende fundamentalmente de uma adequada política de solos e conjuntamente, para salvar a construção civil, de uma política de emprego na construção civil.

Para isso, o Governo pretende lançar um programa que, envolvendo os seus serviços, envolva também a iniciativa privada e abranja um conjunto de lançamentos de fogos da ordem dos 65 000 por ano. Aliás, este número representa a última hipótese que temos de recuperar as grandes carências habitacionais, uma vez que elas se cifram, pelo menos, em 600 000 fogos e consideramos verdadeiramente impossível resolvê-lo em menos de 20 anos — donde nos virá, desde logo, uma carga de construção de 30 000 fogos por ano para recuperar e de cerca de 40 000 fogos por ano para atender às necessidades dos anos que hão-de vir.

Corresponde este número, por outro lado, ao seguinte: nós temos na construção civil cerca de 300 000 trabalhadores. Este número custa cerca de 36 milhões de contos por ano, visto que, em média, estes trabalhadores custam próximo de 120 contos por ano, cada um.

É variável a incorporação de mão-de-obra na obra pública e na habitação, mas, considerando em média 50 % do valor dessa incorporação, nós necessitamos de fazer 72 milhões de contos de obras públicas e habitação para debelarmos completamente a crise de emprego deste sector. Corresponde isto exactamente também entre 65 000 a 70 000 fogos por ano.

Deixando para outra altura problemas de ordenamento físico de território, nós consideramos que se torna absolutamente necessário encarar desde já o problema da política de solos, se bem que este problema tenha sido abordado pela primeira vez em meados do ano passado, tendo-se criado para o efeito uma comissão em que participaram representantes dos quatro partidos então no Governo (PCP, MDP/CDE, PS e PPD), os quais, em conjunto, elaboraram a lei de solos que agora queríamos submeter à Assembleia.

Esta lei de solos, que ficou pronta no fim do IV Governo Provisório, esteve na gaveta durante o V Governo e foi apresentada e discutida nos últimos dias do VI Governo. Esta lei encontra-se, portanto, preparada e eu posso dizer alguma coisa sobre os principais pontos que nela se tratam.

Tem vários capítulos: de princípios gerais, medidas preventivas para obviar à irregularidade das construções que observamos neste país, zonas de defesa e controlo urbano, direito de superfície, associação da Administração com particulares, direito de preferência da Administração para impedir que haja outra vez especulação fundiária, operações de lotearimento por particulares; restrições à demolição de edifícios; restrições à utilização de edifícios para actividades comerciais, industriais e de profissões liberais em prédios de habitação; áreas críticas da recuperação e da reconversão urbanística; disposições diversas sobre expropriações e obrigatoriedade de construção; problemas de realojamento; fundo municipal de urbanização, e disposições finais.

Sobre este ponto ficarei à disposição dos Srs. Deputados para qualquer outro esclarecimento mais pormenorizado.

Prendendo-se com este documento e enveredando pela necessidade de algumas expropriações e, portanto, de podermos contar com um documento, como seja esta lei de solos, torna-se absolutamente necessária uma lei sobre indemnizações, fixando critérios justos para essas indemnizações.

Em relação ao terceiro, trata-se do seguinte — e apenas do seguinte por agora:

O parque habitacional de promoção estatal está a crescer e torna-se completamente impossível, desde Lisboa, olhar por este parque e pelos problemas que ele levanta. Portanto, o problema é de regionalização, de dar maiores poderes às câmaras, é um problema de criar serviços municipais de habitação preocupados com a gestão, a conservação e distribuição do parque, de acordo com a vontade das populações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Helena Roseta para pedir esclarecimentos.

A Sr.^a Helena Roseta (PPD): — É um pedido de esclarecimento adicional, ainda sobre a questão da lei dos solos.

A política habitacional prevista no Programa do Governo do Partido Socialista prende-se em grande parte com a capacidade executiva do Estado, mas também se prende com a capacidade executiva da iniciativa privada.

É sabido que essa capacidade está, em grande parte, condicionada por uma lei, que é a lei das rendas, que tem efeitos muito negativos em termos de iniciativa privada na construção civil. Mexer neste momento na lei dos solos implica ter alguma ideia sobre a lei das rendas, porque mexer numa lei vai implicar algumas consequências directas que se prendem com as consequências que teve a lei das rendas. Eu pergunto se o Governo tem alguma intenção sobre esta matéria e quando pensa apresentar algumas alterações à lei das rendas.

O Sr. Presidente: — Poderá o Governo responder.

O Sr. Ministro da Habitação e Urbanismo (Eduardo Pereira): — Na verdade, o Governo desde o fim do VI Governo que tem em preparação, através de uma comissão, a substituição do Decreto n.º 445/74 e do Decreto n.º 198-A/75.

Devo esclarecer que, embora a comissão prossiga os seus trabalhos, eu não lhe posso dizer ainda, neste momento, muito sobre o pormenor do trabalho feito. É intenção que haja uma justa relação renda-rendimento bastante fixa sobre todo o parque habitacional.

O Sr. Bento Gonçalves (PPD): — Muito bem!

O Orador: — Mas é também intenção que o congelamento das rendas na promoção privada não se pode manter, porque o manter-se é a paralisação de toda a iniciativa privada.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Ministro Jorge Campinos.

O Sr. Ministro sem pasta (Jorge Campinos): — Sr. Presidente: Também foram pedidos esclarecimentos, creio que pelo Sr. Deputado Sá Carneiro, relativos à gestão democrática do ensino secundário e superior. Devo dizer-lhe que estou um pouco embaraçado para responder a esse pedido de esclarecimento, não tanto pela ausência do Sr. Ministro da Educação, embora ontem se tenha visto que a sua presença possa encher o ambiente desta Sala. O meu embaraço resulta sobretudo do facto de a Constituição ser nesta matéria pouco clara.

É da competência exclusiva desta Assembleia «as bases do sistema do ensino». Nós não sabemos como definir, do ponto de vista jurídico e do ponto de vista constitucional, esta expressão tão lata e tão vaga. Mas porque o Governo está preocupado em respeitar a Constituição, nós suscitamos esse pedido de autorização. Qual é então o seu fundamento?

Ele é simples e claro e resulta dos termos do Decreto-Lei n.º 734/74, de 21 de Dezembro, relativo à gestão democrática do ensino. Com efeito, o artigo 39.º deste diploma determina no seu n.º 1 o seguinte: «O regime previsto no presente diploma vigorará a título experimental durante o ano escolar de 1974/75». Este diploma determina ainda, no número seguinte, 'que será obrigatoriamente revisto até 31 de Agosto de 1976.

Estas as razões que nos levaram a solicitar esta autorização legislativa. Como foi dito ontem pelo sr. Primeiro-Ministro e pelo Ministro competente,

trata-se evidentemente de beneficiar de uma experiência de dois anos e de formular melhor o texto existente e respeitar o princípio da gestão democrática das escolas.

O Governo deseja também, evidentemente, que haja sobre este assunto, e oportunamente, o mais largo debate público.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente: — Mais algum pedido de esclarecimento?

Sr. Deputado Vital Moreira tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (POP): — Srs. Ministros: Antes de proceder à apresentação de alguns pedidos de esclarecimento relativos à proposta de lei de autorização legislativa que acabais de apresentar a esta Assembleia, eu não quero deixar de apresentar aos Srs. Deputados e também aos Srs. Ministros alguns problemas relativos ao enquadramento e à regularidade do processo que aqui trouxe esta apresentação.

Srs. Deputados, Srs. Ministros: Não deixa de ser algo anómalo o processo e algo discutível a regularidade do processo que trouxe à ordem do dia da reunião de hoje a apresentação desta proposta de lei por parte do Governo. Na realidade, não foi, desde logo, sem alguma surpresa que vimos fixado para a ordem do dia da reunião de hoje, sem observância dos preceitos regimentais nesta matéria, um assunto que surgiu, pode dizer-se, inesperadamente e sem que os grupos parlamentares tivessem podido pronunciar-se sobre ele e sobre a sua inclusão na ordem do dia.

Em primeiro lugar, mesmo abstraindo, como o Sr. Ministro da Justiça já referiu, de não considerar como proposta de lei aquilo que por lapso vem intitulado de anteprojecto de lei, não queremos, contudo, deixar de referir, em observância regimental e em alguns casos constitucional, que este processo de apresentação e de admissão desta proposta de lei devia conter, porque é constitucionalmente exigido, a menção de ter sido aprovado em Conselho de Ministros — e não o faz.

Em segundo lugar, porque o Regimento assim o impõe, devia ter vindo assinado não só pelo Primeiro-Ministro, mas também pelos Ministros competentes — e isso não acontece.

Em terceiro lugar, porque a proposta deveria conter, porque isso é constitucionalmente e regimentalmente exigido, a indicação das modificações a introduzir no ordenamento legislativo — e isso não é feito.

E em quarto e último lugar, porque a inclusão na ordem do dia foi feita sem que previamente tivesse havido a distribuição do respectivo texto pelos Deputados.

Não cremos que estas questões de cumprimento dos preceitos constitucionais e regimentais devam ser afastadas como questões meramente processuais por esta Assembleia e por cada um dos Srs. Deputados.

Na realidade, no momento em que de todos os sectores se invoca o estrito cumprimento da legalidade democrática, seria inconveniente que fôssemos céleres em arranjar razões para não cumprirmos os preceitos constitucionais e fôssemos fáceis a arranjar argumentos para a complacência em cumprir o Regimento que acabámos de votar há poucos dias.

É certo que a Assembleia que fez o Regimento tem o poder de o desfazer, mas de acordo com as próprias normas regimentais e não por processos *ad hoc*, de acordo com as circunstâncias, a oportunidade e a necessidade política de cada grupo ou partido. Eis porque, Srs. Deputados, não deixamos de por as nossas reservas e de chamar a vossa atenção para estes aspectos, que não podem ser tachados de despicados, meramente formais ou meramente processuais, e despidos de qualquer interesse.

A segunda questão, essa prendendo-se já com a proposta que regimentalmente os membros do Governo vieram apresentar à Assembleia, prende-se também com o enquadramento do pedido.

Na realidade, não foi sem surpresa que, quase parágrafo a parágrafo, vi referida a data de 15 de Outubro para reinício dos trabalhos da Assembleia, e o pressuposto de que a Assembleia já teria decidido essa suspensão e esse reinício dos trabalhos.

Cabe aqui dizer que esta Assembleia não vai terminar qualquer sessão legislativa. Cabe também dizer que esta Assembleia está actualmente a exercer o período normal de funcionamento da primeira sessão legislativa, que teve início, salvo erro, em 3 de Junho e que se prolongará até 14 de Outubro do próximo ano, e que qualquer suspensão dos trabalhos desta Assembleia depende de deliberação dela mesma, sob proposta do Presidente, que ainda não foi feita, e pelo período que a própria Assembleia determinar.

Ficamos na dúvida se este pressuposto do Governo assentava, como nos parece ser a única justificação possível, no lapso quanto às deliberações ou intenções desta Assembleia ou se continha também a suposição de que o Governo veria essa data como a mais conveniente para o início ou reinício dos trabalhos da Assembleia, contando também com a suspensão hoje, amanhã ou nos próximos dias.

Cabe ainda dizer que esta matéria não foi sequer objecto de entendimento entre os grupos parlamentares e, na única oportunidade em que o foi, as posições, pelo menos a do meu partido, mas não só, foram no sentido de que a suspensão da Assembleia, a dar-se, não devia ultrapassar uma data que fica bastante aquém desta que aqui é sugerida ou traduzida nesta memória e nesta proposta de lei do Governo. Concretamente o Partido Comunista Português, ou melhor, os seus representantes na reunião em que essa questão foi posta sugeriram uma data que se enquadrava entre os princípios e os meados de Setembro.

Porque isto é assim, o primeiro pedido de esclarecimento que se me proporciona fazer aos Srs. Ministros é o seguinte: considera o Governo que, admitindo-se como muito provável que o período de suspensão da Assembleia, a dar-se, seja por bastante menos tempo do que aquele que estava pressuposto na proposta de lei de autorização, se torna também injustificada, no todo ou em parte, a amplitude e a urgência desta autorização legislativa?

Em segundo lugar, registamos o interesse do Governo em vir fazer a apresentação, tal como lhe faculta o Regimento, a esta Assembleia e prestar os esclarecimentos que os Srs. Deputados entenderem fazer sobre a proposta de lei de autorização. Suponho que nessa diligência do Governo não estava implícita qualquer ideia de obter da Assembleia uma

deliberação mais rápida do que aquilo que resultaria do seu funcionamento normal. Mas isto leva-me a uma pergunta de esclarecimento: espera o Governo que a Assembleia prescinda do prazo de cinco dias que o Regimento impõe entre a apresentação e a publicação do projecto e o início da sua discussão e votação, em que, cabe dizê-lo, este período de apresentação ainda se não integra?

E posto isto passaria então aos pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo da proposta de lei do Governo.

Para além de estarmos em completo acordo com o Sr. Ministro da Justiça quando diz que, a todas as luzes, não será muito legítima a distinção entre autorizações genéricas e específicas, e de que provavelmente as primeiras dificilmente serão compatíveis com a Constituição não quero contudo deixar de, em relação ao artigo 1.º da proposta, pedir o seguinte esclarecimento: poderá o Governo adiantar não só o objecto contido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 para a autorização que pede, mas também a extensão desse objecto? Concretamente, poderá o Governo informar esta Assembleia em que domínios é que pensa ir criar ou alargar tipos legais de crimes e estabelecer as penas correspondentes?

E em relação à alínea *b*) pode o Governo informar sobre que sectores do regime do funcionalismo público pensa vir a necessitar de legislar durante o período, maior ou menor, em que a Assembleia possa eventualmente vir a estar suspensa?

Em relação ao artigo 2.º, não são menores os esclarecimentos que julgaria necessários. Tendo em conta que em relação às alíneas *a*) e *b*), a meu parecer, se encontram suficientemente delimitados não só o objecto mas a extensão da autorização pedida, já em relação às alíneas *c*) e *d*), que se referem a uma autorização para rever a pauta aduaneira de importação e o regime da sobretaxa de importação, suscita-se-me a seguinte questão: considerando que a pauta aduaneira de importação pode ser eventualmente um meio privilegiado de execução da política de comércio externo, perguntaria se o Governo pode ou não informar sobre que sectores da pauta pensa vir a estabelecer alterações e em que sentido, nomeadamente, se isso for possível, discriminando por grandes sectores das importações e o sentido em que a revisão da pauta aduaneira virá a ser feita.

Em relação à alínea *e*), eu não queria repetir as questões que já aqui foram postas. Mas além da questão de saber se esta é uma das matérias em que a urgência não pode levar o Governo a prescindir de pedir autorização legislativa, não queria deixar também de solicitar um esclarecimento: se essa legislação sobre gestão das escolas superiores e secundárias vai implicar, e em que sentido, uma profunda alteração da legislação publicada, salvo erro em 1974, sobre a gestão democrática das escolas, e se vai haver alterações profundas, em que sentido.

Eis, Srs. Ministros, eis, particularmente, Sr. Ministro da Justiça, os pedidos de esclarecimento que entendi por bem não dever deixar de fazer neste momento, sem prejuízo de outros que as respostas dos Srs. Ministros e o seguimento deste processo venham a propiciar ou a exigir.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça (Almeida Santos): — Sr. Deputado Vital Moreira, tenho muito gosto em dar-lhe os esclarecimentos que estão ao meu alcance, desde já antecipando que relativamente às duas últimas questões que formulou, ou seja relativamente à pauta aduaneira de importação e sobre se o Governo pode ou não informar que sectores da pauta pensa vir a alterar e em que sentido, esperemos que reentre o Sr. Ministro das Finanças, que por pouca sorte dele, ou nossa, se afastou exactamente no momento em que era mais preciso.

Relativamente à pergunta concernente ao Ministério da Educação e Cultura, eu penso que o Sr. Prof. Jorge Campinos estará em condições de poder dar-lhe o esclarecimento que solicitou.

Faz entretanto três outros pedidos de esclarecimento. O primeiro diz respeito à questão de saber se, considerando provável que a suspensão dos trabalhos desta Assembleia, a dar-se, não decorrerá até meados do Outubro, o Governo continua, apesar disso, a precisar de todas as autorizações que solicitou e, na hipótese de não precisar de todas, de quais continuaria a precisar. O Governo gostaria, antes de mais, de poder reportar-se então a uma data concreta, já que não é aquela de que partiu, e não apenas à probabilidade de uma outra data que o Sr. Deputado reportou a princípios ou meados de Setembro.

É evidente que a posição do Governo poderia talvez ser outra relativamente a alguma das autorizações específicas que pediu. A urgência ficaria encurtada de cerca de mês e meio ou de um mês, no mínimo, e era um encurtamento necessariamente digno de ser tomado em conta.

Já relativamente às autorizações genéricas em relação às quais se põem os tais problemas delicados de interpretação, o Governo não pode responder senão acentuando uma vez mais a necessidade dessas autorizações genéricas, porquanto a nossa capacidade de previsão é naturalmente limitada.

Nós não podemos de maneira nenhuma, neste domínio, estar a prever se viremos a precisar ou não precisar ou a precisar muitas ou poucas vezes de inovar em matéria legislativa, quer em ilícitos penais, quer na disciplina da função pública. Admitimos, isso sim, que, dada a frequência com que nos diplomas aprovados pelos governos provisórios se recorre a dispositivos legislativos deste género, podemos prever que muito dificilmente poderemos deixar de precisar durante um mês, efectivamente, dessa faculdade, sem prejuízo de dela virmos a utilizar-nos comedidamente e com a maior cautela, porque bem compreendemos os melindres aqui realçados.

Quanto à segunda questão que o Sr. Deputado pôs, ou seja, se espera o Governo que a Assembleia prescinda do prazo dos cinco dias, nós de maneira nenhuma queremos entrar na discussão dos aspectos formais do Regimento, eles competem pura e simplesmente à Assembleia. A Assembleia o fez, a Assembleia o interpreta, a Assembleia o usa. O Governo teve efectivamente uma preocupação, aliás sem se ter debruçado muito detidamente sobre esses pormenores do Regimento, de que só há pouco inclusivamente tomou consciência. Quando elaborámos o nosso pedido não pensámos se efectivamente haveria um obstáculo formal que obrigasse à espera de cinco dias entre o momento em que os Srs. Deputados tinham conhecimen-

to da proposta de lei e o momento em que queriam sobre ela pronunciar-se. O Governo teve uma outra preocupação, mais comezinha, de poupar os Srs. Deputados, na medida do possível, a terem de esperar aqui cinco dias, em prejuízo do vosso repouso e das vossas férias, para se pronunciarem sobre esse pedido que vos formulámos. Se efectivamente há um obstáculo de carácter formal intransponível, nós lamentaremos, não por nós, mas pelos Srs. Deputados. O Governo pode perfeitamente esperar estes cinco dias. Simplesmente lamentaria que os Srs. Deputados não conseguissem remover os obstáculos formais que se oponham à necessidade de terem que aqui voltar, não só com dispêndio de tempo, interrupção de férias, do dispêndio que representa reunir, de novo, esta Assembleia e, sobretudo, também perante o risco que pode representar a possibilidade de não se vir a constituir quórum para se pronunciar ao de cinco dias.

Mas, enfim, é um problema que deixaremos à Assembleia. A Assembleia é soberana para sobre isso se pronunciar, tem as suas vinculações ao próprio Regimento, mas há as interpretações desse próprio Regimento. Eu sobre isso não quero pronunciar-me.

O terceiro pedido, que me diz directamente respeito, é o problema se nós podíamos adiantar o objecto contido nas alíneas a) e b) do artigo 1.º da proposta de lei e a extensão, ou seja, em que domínios pretendemos criar penas e em que sectores do regime da função pública pretendemos inovar legislativamente.

Também aqui é difícil dar uma resposta concreta e precisa, sob pena de me pôr aqui a fantasiar, o que não é muito meu hábito. Voltamos sempre a cair, como os Srs. Deputados vêm, no problema, que não será muito canónico, mas que é real, da necessidade de em certas circunstâncias serem dadas ao Governo determinadas autorizações legislativas de carácter menos definido do que aquele que porventura estava no vosso espírito quando redigiram o artigo 168.º da Constituição.

Em boa verdade, nós não podemos agora prever todos os domínios e todas as circunstâncias em que poderemos vir a lançar mão de um ilícto penal e da respectiva pena. É impossível, em absoluto, estarmos a prever, mesmo que seja só durante um mês, quais as hipóteses que nos podem surgir em que tenhamos necessidade da criação imediata de um ilícto e da respectiva pena.

Igualmente é quase praticamente impossível pensarmos qual seja outra extensão que não a que se encontra definida no projecto de lei que eu reconheço que é muito liminar, muito sucinta, muito reduzida a quase nada. Mas, a menos que a Assembleia aqui descubra a forma de o precisar um pouco melhor, eu não creio que sejam os meus esclarecimentos que vos possam ajudar nesta matéria.

Na verdade, os domínios em que podemos vir a necessitar de criar ilícitos penais é muito vasto, muito imprevisível. E o sector da função pública prende-se, como já disse, praticamente com mais de 50 % dos diplomas aprovados em Conselho de Ministros. Isto é a prática de mais de dois anos de governo.

Admitimos que nesta fase a necessidade seja ainda maior, porquanto se trata, como devem calcular, de aprovar todas as leis orgânicas do Governo, de reestruturar serviços.

Nós admitimos que sejam aqui postas restrições em matéria de bases fundamentais do regime da função pública, admitimos até restrições em matéria de direitos de determinada natureza, de determinadas obrigações dos funcionários, mas se não pudermos dispor desta autorização — não lhe chamemos genérica, mas em rigor tem de o ser — temos de no fundo ter a franqueza de reconhecer que o Governo, muito provavelmente, ver-se-ia paralizado num domínio que é dos fundamentais e num momento que é dos mais importantes.

O Sr. Presidente: — Se mais algum Sr. Ministro deseja prestar esclarecimentos, tem a palavra.

O Sr. Ministro das Finanças (Medina Carreira): — Durante a minha ausência ali nos Passos Perdidos, creio que o Sr. Deputado Vital Moreira formulou algumas dúvidas a respeito deste pedido de autorização legislativa referente à pauta aduaneira de importação e às sobretaxas.

Ora, face a pautas e a listagens extremamente extensas, não é fácil definir com rigor aquilo que se pensa na realidade fazer. Apenas diria, e suponho que com isso poderei assim adiantar o estado actual de reflexão do problema, que em relação à pauta aduaneira, atento o predomínio das taxas específicas, naturalmente desactualizadas face à desvalorização monetária, o que está em mente é estabelecer coeficientes de actualização em função dos próprios momentos em que essas taxas específicas foram fixadas para, na realidade, transformar essas taxas específicas em valores actuais e não em valores desactualizados como se encontram.

Quanto à sobretaxa de importação, no Programa do Governo foi prevista a sua revisão como medida de algum modo contentora das importações. Portanto, aquilo que se pensa fazer é a revisão das listas e, possivelmente, o agravamento dos próprios valores das taxas que estão actualmente em vigor.

Não sei se estes esclarecimentos são suficientes mas são, suponho, aqueles que de momento é possível honestamente avançar.

O Sr. Presidente: — Mais algum Sr. Ministro deseja usar da palavra?

O Sr. Ministro Jorge Campinos, tenha a bondade.

O Sr. Ministro sem pasta (Jorge Campinos): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Vital Moreira perguntou ao Governo se, no que concerne à gestão democrática do ensino, desejava o Governo praticar ou não uma profunda alteração do diploma ainda hoje em vigor e dos órgãos nele estabelecidos.

Infelizmente, e também muito sinceramente, devo dizer que estamos na impossibilidade de lhe fornecer agora essa informação. Mas a infelicidade é de curta duração, porque ela resulta, sobretudo, de uma preocupação democrática da parte do Governo. Quer isto dizer que nós não entendemos dever legislar nesta matéria por nossa exclusiva autoridade.

Entendemos consultar previamente todos os interessados, nomeadamente os sindicatos e as associações estudantis interessadas. E será após esse diálogo que nós estaremos em condições para elaborar o diploma, respeitando a síntese que deve resultar.

Mas peço-lhe o imenso favor de acreditar que o Governo deseja, nesta matéria, reforçar a gestão democrática nas escolas e nas Universidades e, para atingir esse objectivo, respeitará a vontade dos principais interessados, sem excluir, é claro, as associações de pais.

O Sr. Presidente: — Mais esclarecimentos de algum membro do Governo?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ouvi com a merecida atenção a intervenção do Sr. Deputado Vital Moreira e parece-me que, contrariamente ao que é habitual, o Sr. Deputado não manifestou grande convicção na defesa das suas teses, de tal modo que não apresentou ao Plenário qualquer proposta ou requerimento.

O Sr. Deputado falou na observância de certos preceitos regimentais, em irregularidades processuais, mas não as tipicizou e não apresentou, como disse, qualquer proposta.

O problema, Sr. Presidente, Srs. Deputados e também Srs. Ministros, não está suficientemente claro. Por culpa exclusivamente nossa, dos Deputados, e designadamente daqueles que, como eu, integraram a Comissão do Regimento, esta matéria não foi suficientemente explanada. Dedicámos-lhe apenas dois artigos: o 179.º e o 180.º

Pela minha parte, penitencio-me desse lapso e espero que o Sr. Deputado Vital Moreira faça pelo menos aqui a sua autocrítica como elemento destacado da Comissão do Regimento.

Significa isto que estamos a lavrar num terreno árido, ainda não cultivado, e não sabemos quais são necessariamente os frutos que vai produzir. Estamos a fazer jurisprudência.

O problema é, em meu entender, muito discutível. O Governo apresentou um pedido de autorização legislativa. Trata-se de uma proposta em sentido técnico-regimental?

É duvidoso que assim seja, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça.

O artigo 129.º do Regimento fala nas formas da iniciativa originária da lei e diz que a iniciativa da lei compete aos Deputados e toma então a forma de projecto de lei — ou compete ao Governo — e toma então a forma de proposta de lei. Será que o Governo, para pedir autorização legislativa, tem de apresentar formalmente aquilo a que o Regimento chama uma proposta de lei? É discutível, creio.

Por exemplo: o artigo 130.º do Regimento estabelece alguns limites e diz até que os projectos e as propostas de lei definitivamente rejeitados não podem ser renovados na mesma sessão legislativa. Então, se isto fosse uma proposta e esta proposta fosse rejeitada pela Assembleia, significaria isso que o Governo não poderia fazer nesta sessão legislativa novo pedido de autorização legislativa?

Diz-se também no artigo 134.º, a que o Sr. Deputado Vital Moreira não fez referência, mas que teve certamente no seu pensamento, que as propostas de lei são subscritas pelo Primeiro-Ministro. Esta não o foi. Deixa por isso de ser uma proposta de lei?

Mas, em todo o caso, o pedido que o Governo fez foi admitido pela Mesa, entrou na ordem do dia

para hoje, não houve qualquer reclamação a esse respeito, transitou em julgado e estamos hoje a discutir legitimamente o que consta da ordem do dia, que é a apreciação, discussão e votação do pedido formulado pelo Governo.

Ponho, porém, de parte este problema, que seria meramente académico, de se tratar ou não, em sentido técnico-regimental, de uma proposta de lei, para avançar um pouco mais e responder às dúvidas suscitadas pelo Sr. Deputado Vital Moreira e, finalmente, fazer uma proposta ao Plenário.

Admitamos, portanto, apenas por necessidade de argumentação, que se trata de uma proposta. Nessa altura teríamos de lhe aplicar o que dispõe o artigo 147.º do Régimento no concernente à sua publicação: «Nenhum projecto ou proposta de lei ou texto da comissão será discutido em reunião plenária sem ter sido publicado no *Diário* ou distribuído em folhas avulsas aos Deputados com a antecedência de, pelo menos, cinco dias».

O Sr. Deputado Vital Moreira fundamentou-se neste preceito que acabo de citar para fundamentar aquilo a que chamou uma violação regimental. Em todo o caso, disse-o já e repito, o Sr. Deputado não apresentou qualquer proposta a este respeito.

Mas se se trata de uma proposta de lei, e se for entendido que se lhe deve aplicar o artigo 147.º, então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ao abrigo do que dispõe o artigo 244.º do Regimento, requeiro, em nome do Partido Socialista, que esta proposta seja considerada de urgência e, portanto, que seja considerado um processo de urgência. De resto, a urgência foi devidamente salientada pelos Srs. Ministros e dispenso-me de fazer considerações a esse respeito.

Tratando-se, portanto, de um processo de urgência, teremos de nos socorrer dos normativos legais aplicáveis e que são os artigos 243.º a 246.º E eu sirvo-me exactamente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, do artigo 245.º, que diz o seguinte: «A Assembleia poderá deliberar». Seguem-se várias alíneas relativamente às quais a Assembleia poderá deliberar, como por exemplo: a dispensa do exame em comissão (não se aplica porque, neste caso, não há exame em comissão); a redução do número de intervenções; a dispensa de envio à comissão. Mas, Srs. Deputados, creio que estarão de acordo comigo, sobretudo os juristas, de que se trata de um preceito meramente enunciativo. Quer dizer, nos processos de urgência ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Já se esperava!

O Orador: — E o Sr. Deputado Vital Moreira dá-me razão ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não dou, não!

O Orador: — ... dizendo que já se esperava.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Já se esperava era a habilidade.

O Orador: — Sr. Deputado, se V. Ex.ª quer dizer que eu sou habilidoso, eu não me ofendo com esse qualificativo porque neste caso não é um insulto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não é, não!

O Orador: — Ia eu a dizer, Sr. Presidente e Srs. Deputados: Sem surpresa nenhuma para o Sr. Deputado Vital Moreira, que também manifestou uma certa habilidade ao atalhar-me no discurso, que este preceito é meramente enunciativo e, portanto, além dos casos aqui tipicamente previstos, a Assembleia poderá deliberar outras coisas. E a Assembleia poderá exactamente deliberar que seja dispensada a publicação prevista no artigo 147.º É a primeira proposta do Partido Socialista.

A segunda proposta, Sr. Presidente, e dado o adiantado da hora — são 19 horas e 55 minutos pelo relógio regimental ...

Risos pelo facto de no relógio da sala serem precisamente 20 horas.

Os Srs. Deputados riem-se, mas o relógio regimental é o que tenho no pulso e de que me estou a servir, visto que o da parede está adiantado, Sr. Presidente: V. Ex.ª pode mandar consultar os serviços de horário da Emissora ou pode telefonar para o número próprio e será informado certamente de que são 19 horas e 55 minutos em ponto.

Risos.

Em todo o caso, mesmo que fossem 20 horas, também a Assembleia poderá deliberar prolongar este horário para as 20 horas e 30 minutos, por exemplo. Eu penso, Sr. Presidente, dada a urgência e importância desta matéria, dado que o Governo disse aqui que quer Governar e que tem de ser dotado dos instrumentos próprios para governar, penso, dizia, que não podemos estar a olhar para o relógio, temos de discutir este assunto e avançar na sua resolução.

A proposta que fazia, Sr. Presidente, é de, se não houver hoje tempo para discutir esta matéria, que V. Ex.ª convoque para amanhã uma reunião destinada a este efeito e que, antes dessa reunião, representantes de grupos parlamentares pudessem trocar impressões sobre esta matéria, pudessem eventualmente até pronunciar-se sobre o texto que nos é apresentado pelo Governo, no sentido de elaborarmos a lei que deverá ser amanhã aqui votada.

Não é o problema das férias que nos preocupa a nós, socialistas, Sr. Presidente; o que nos preocupa é que, como foi dito, e muito bem, pelo Sr. Ministro da Justiça, o Governo não pode ter férias e nós temos que resolver esta matéria com a urgência necessária e decorrente da conjuntura que estamos a viver.

Terminarei, Sr. Presidente, repetindo, se me dá licença ...

O Sr. Presidente: — É favor fazer chegar à Mesa as duas propostas.

O Orador: — Em conclusão é o seguinte:

1.º Que o pedido de autorização legislativa formulado pelo Governo seja considerado processo de urgência — um Deputado pode requerê-lo, é o que estou a fazer neste momento.

2.º Que a Assembleia delibere dispensar o prazo previsto no artigo 147.º do Regimento.

3.º Que V. Ex.^a, Sr. Presidente, marque para amanhã, para esta noite, ou para quando entender, uma reunião plenária para discutirmos este assunto.

O Sr. Presidente: — Em primeiro lugar, gostaria de saber o que diz o meridiano de Greenwich a propósito das horas. No meridiano diz que são 20 horas, não tenho outro à mão. Os Srs. Deputados concordam que a sessão se prolongue por mais algum tempo para, pelo menos, não só aprovar, mas também discutir as duas propostas que acabam de ser apresentadas na Mesa, cuja discussão naturalmente será demorada? Ou então, como aliás é meu poder, marcarei a sessão para amanhã. Vamos tentar ou não vamos?

O Sr. António Arnaut (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. António Arnaut (PS): — Não sei se fui bem explícito, pelo que me permito tomar mais alguns minutos para perfeito esclarecimento dos Srs. Deputados. A proposta que formulei em nome do Partido Socialista foi apenas esta: prolongar os trabalhos por hoje de forma a que esta questão prévia que submeti ao julgamento do Plenário pudesse ser apreciada, e não propriamente a questão de fundo. Creio que VV. Ex.^{as} compreenderam e vão votar a favor da nossa proposta.

Risos.

O Sr. Presidente: — Portanto é esta a proposta. Mas prolonga-se por quanto tempo? Marcamos a continuação para as 10 horas da noite?

Vozes: — Não, não, já!

O Sr. Presidente: — Querem continuar?

O único problema que está neste momento em discussão é o problema do prolongamento da sessão, os outros problemas virão depois.

Quanto a este problema tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Do nosso ponto de vista a sessão devia prolongar-se por meia hora, para, pelo menos, certarmos o processo de tratar esta questão. Estarmos a suspender agora a sessão sem sabermos o que vamos fazer não parece racional nem adequado a uma certa urgência na resolução desta matéria.

O Sr. Presidente: — A Assembleia está de acordo em prolongar a sessão por mais meia hora?

Pausa.

Está, portanto, prolongada a sessão por mais meia hora.

Vamos à primeira proposta, que, em síntese, é considerar ou não considerar o processo em curso como um processo de urgência.

Há alguma objecção quanto à sua admissão?

Pausa.

Foi admitida. Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Qualquer pessoa que tenha passado pelos bancos de uma Faculdade de Direito sabe que havia uma técnica, aliás razoável, e em muitos casos imprescindível, que era a de tentar salvar o que fosse possível dos códigos do século XIX. E havia um mecanismo muito simples. Era, perante a letra e apesar da letra clara e evidente de um artigo de um código cuja solução hoje, apesar de tudo, aparecesse como inaceitável, defender a seguinte lógica: este artigo não se aplica a este caso, logo há uma lacuna, logo vamos encontrar a solução que melhor sirva para o caso.

A lógica que aqui está a aplicar-se é exactamente a mesma: estamos perante uma lacuna, ou porque isto não é uma proposta de lei, ou porque, mesmo que o seja, podemos seguir o processo de urgência, ou porque, apesar de o Regimento regular o processo de urgência, não é taxativo e temos mais uma lacuna. E de lacuna em lacuna e de regulamentação em regulamentação, autónoma e individual, até acabamos por levar a água ao moinho das soluções que mais nos convêm. Mas, como este Regimento não foi feito no século XIX e tem apenas alguns dias, e como acontece, inclusivamente, que é fácil pôr aqui a interpretá-lo e a clarificá-lo aqueles que o elaboraram, parece-me, salvo o respeito devido às opiniões adversas, que essa lógica e essa argumentação talvez sejam um bocado excessivas.

O Sr. Deputado António Arnaut ficou muito espartado por eu ter discordado e apresentado algumas irregularidades regimentais — não falei apenas em regimentais, falei também em constitucionais. Ficou admirado por eu, perante isso, não ter apresentado nenhuma proposta alternativa. Provavelmente, se eu a tivesse apresentado, atacá-la-ia por outros motivos. Eu digo «provavelmente» porque é apenas uma suposição. Como o Sr. Deputado também se permitiu fazer suposições, eu creio não me ser exigível que as não faça também.

Mas vamos às questões concretas. Não é verdade que eu não tenha invocado as irregularidades, invociei-as uma a uma. Invociei o facto de ter sido irregular a fixação desta proposta de lei para esta reunião. De resto, nesta matéria, valha a verdade, o Sr. Deputado António Arnaut não rebateu as minhas afirmações. Mas em relação à admissão desta proposta de lei, que não está em causa, porque eu não propus qualquer rejeição da sua admissão, invocei concretamente as seguintes irregularidades: não contém a menção de aprovação em Conselho de Ministros, e isto é constitucionalmente e regimentalmente exigido; não vem assinada pelos Ministros competentes, e isto é exigido; não traz a indicação concreta das modificações legislativas.

Tudo isto está no Regimento. É evidente que o Sr. Deputado não pode admirar-se pelo facto de eu não ter invocado isto para fazer uma proposta de rejeição. O Sr. Deputado admirou-se por eu ter confiado em que esta proposta foi efectivamente aprovada em Conselho de Ministros, e só não traz a assinatura dos Ministros competentes, além da do Primeiro-Ministro, por mero lapso.

E quero recordar que o Regimento existe para que as coisas se não passem na base da confiança e que

não bastia o facto de uma circunstância concreta como a de agora para nos balizarmos pela confiança. Isso não é argumento para que a confiança substitua o Regimento, que pretendeu exactamente que a confiança não bastasse nestas questões.

O Sr. Deputado António Arnaut invoca que isso está em disposições regimentais, mas que arranca apenas do facto de se ter considerado este pedido de autorização como uma proposta de lei de autorização, que ele pôs em dúvida.

A mim não me restam quaisquer dúvidas de que o único enquadramento constitucional e regimental deste pedido de autorização é de facto uma proposta de lei feita pelo Governo. E mais, que só pode ter precisamente esse enquadramento, que não pode ter outro enquadramento.

A Constituição é clara quando diz que as autorizações legislativas tomam a forma de lei. Dispenso-me, e a todos os Srs. Deputados, nomeadamente àqueles que comigo colaboraram na feitura da Constituição, de referir o artigo donde isto resulta claramente.

Se não tivermos quaisquer problemas em ler o Regimento, é fácil ver que, segundo o mesmo, a iniciativa legislativa, isto é, de leis, toma a forma de projectos de lei no caso de Deputados e de propostas de lei no caso do Governo.

Também é claríssimo que o Regimento, em matéria de autorizações legislativas, reserva a iniciativa originária ao Governo. Logo, um e um são dois, e neste caso concreto não há quaisquer dúvidas: o único enquadramento possível desta autorização legislativa é o de uma proposta de lei.

O que é que faz o Regimento em relação às autorizações legislativas? Inclui-as numa divisão de uma secção do capítulo respeitante ao processo legislativo — a secção relativa aos «processos legislativos especiais» — e contém exactamente no artigo 180.º as regras especiais; a de que não há exame em comissão; de que a votação na especialidade não pode ser feita em comissão; de que a iniciativa originária é da exclusiva competência do Governo.

Fora estas regras especiais, que outras regras se aplicam a este processo legislativo especial? Naturalmente todas as regras regimentais do processo legislativo, que não sejam afastadas pelo próprio Regimento e por estas regras especiais. E entre as regras do processo legislativo contam-se todas aquelas que eu indiquei, isto é, que as propostas de lei são subscritas pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros competentes (artigo 134.º) e que devem conter a menção de terem sido aprovadas em Conselho de Ministros (mesmo artigo). E conta-se também a regra do artigo 147.º, segundo o qual nenhum projecto ou proposta de lei ou texto de comissão será discutido em reunião plenária sem ter sido publicado no *Diário* ou distribuído em folhas avulsas com a antecedência de, pelo menos, cinco dias.

Ao contrário do que o Sr. Deputado António Arnaut me pareceu ter percebido, eu não disse que este artigo já tinha sido violado. Nós ainda não iniciámos a discussão na generalidade desta proposta de lei. O que temos aqui estando a fazer é a assistir e a participar na apresentação do projecto que regimentalmente compete ao Governo fazer e que o Governo muito bem aqui veio fazer antes de se iniciar a discussão, para propiciar uma melhor discussão na generalidade.

O problema do início da discussão na generalidade e do prazo a observar dos cinco dias do Regimento põe-se apenas no fim desta sessão de apresentação — e esse é o artigo 147.º, tão claro como todos os outros que tenho estado a citar.

Tudo isso pode ser muito certo, diz-se, mas há o processo de urgência. Simplesmente este processo é um processo excepcional e diz claramente o que a Assembleia poderá deliberar — di-lo o artigo 245.º, taxativamente. Tanto assim que se diz, logo a seguir, que, se a Assembleia não deliberar aquilo, terá de seguir o processo de urgência supletivo contido no artigo 246.º

Entre as coisas que o Regimento permite à Assembleia deliberar em sede de urgência não se conta a abdicação do prazo de reflexão entre a apresentação do projecto e o início da sua discussão na generalidade.

Posto isto, há uma coisa que me continua a causar alguma perplexidade: pois se a Assembleia se mantém no exercício normal da sessão legislativa, pois se a Assembleia ainda não decidiu e aparentemente ninguém se propõe apresentar uma proposta de suspensão da sessão legislativa, pois se a próxima semana — salvo se essa proposta vier a ser apresentada — será, como essa, uma semana parlamentar normal, a que propôsito é que não se há-de observar o Regimento e esta Assembleia reunir-se, como todas as semanas, na próxima terça-feira, para apreciar esta proposta de lei do Governo? Tanto assim quanto é certo que o próprio Sr. Ministro Almeida Santos acaba de nos esclarecer que não são esses cinco dias que vão implicar com a urgência do Governo. Essa é uma questão interna da Assembleia. Salvo se a Assembleia já tiver, à margem dos processos de deliberação normal, resolvido suspender a sessão amanhã, a próxima semana será uma semana parlamentar. E a perplexidade que eu indiquei continua a ter perfeito fundamento.

E aqui entramos numa outra questão, ligada ao pedido de esclarecimento que eu há momentos fiz aos Ministros aqui presentes, que é o de saber se a Assembleia entende ou não que esta matéria, a amplitude da lei de autorização e a sua urgência dependem do funcionamento da Assembleia. Portanto, gostaria que os proponentes indicassem se esta proposta implica desde já uma deliberação tácita desta Assembleia, que muito me surpreenderia, por um lado, e que nada me surpreenderia, por outro, neste ambiente de constantemente se ignorar o Regimento, de supor já determinado pela Assembleia que a sessão legislativa se suspende a partir de amanhã. Como, por meu lado, não tenho conhecimento dessa deliberação, como continuo a entender que a sessão legislativa continua enquanto o Presidente da Assembleia não propuser a sua suspensão e a Assembleia o não deliberar, eu mantenho que não há qualquer razão válida — ultrapassada aquela que poderia vir do Governo — para não seguirmos nos seus estritos termos o Regimento, isto é, observarmos os dias de intervalo que o Regimento exige. E que a discussão correcta e aprofundada desta proposta de lei, com as reservas que os pedidos de esclarecimento já evidenciaram, seja convenientemente pensada e profundamente votada por esta Assembleia, em vez de o ser em corrida.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Ministros, as observações e o pedido de esclarecimento que a intervenção e a proposta do Sr. Deputado do Partido Socialista António Arnaut me motivaram.

O Sr. Presidente: — Efectivamente, o período reservado a pedidos de esclarecimento aos Srs. Ministros terminou. Houve intervenções, salvo o devido respeito, de certo modo confusas, porquanto quando se tratava simplesmente de pedidos de esclarecimento, se adiantaram aqui e ali fórmulas de interpretação do próprio Regimento. Está na Mesa uma proposta que tem de ser posta à discussão.

Está admitida e é só sobre ela que vai incidir a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Eu pretendia pedir alguns esclarecimentos ao Sr. Deputado Vital Moreira, mas, para não retardar a conclusão dos nossos trabalhos, quero apenas dizer que muito me apreza registar a transformação, não digo a transmutação, operada no espírito do Sr. Deputado Vital Moreira, que facilmente passou de uma concepção de legalidade revolucionária para uma estreita concepção legislativa regimental.

(Risos.)

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — A transmutação é sua, Sr. Deputado.

O Orador: — Eu não acredito na metempsicose, Sr. Deputado; V. Ex.^a certamente acredita e terá razões para isso — de resto, o seu partido tem sido objecto dessas transformações.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não lhe admito provocações.

O Orador: — O Sr. Deputado, que me conhece, sabe bem que sou incapaz desse tipo de reacções.

Mas a pergunta que eu queria fazer, Sr. Deputado Vital Moreira, era a seguinte: eu sei, todos nós sabemos, que estamos em plena sessão legislativa e ela já se iniciou e que, portanto, não se inicia em 15 de Outubro. Eu perguntei a V. Ex.^a se não foi combinado entre os diversos partidos, incluindo o Partido Comunista Português, que nós recomeçaríamos os trabalhos provavelmente no princípio de Outubro e que nessa pressuposição, que eu podia considerar uma conquista dos Deputados, visto que as férias são bem merecidas, pelo menos um certo repouso do hemisfério que não é um repouso físico, que esse é impossível, se não foi nessa pressuposição que combinámos designar os membros das comissões especializadas até 15 de Setembro.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Vital Moreira poderá responder, se assim o entender.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sim, sem dúvida, e agradeço ao Sr. Deputado António Arnaut ter produzido este argumento em favor das minhas posições.

O Sr. António Arnaut (PS): — Estou esclarecido, Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Entre as respostas a alguns pedidos de esclarecimento apresentados pela Assembleia, o Governo deu, suponho que pelo Sr. Ministro da Justiça, um esclarecimento no sentido de que o teor da proposta também dependia do prazo da suspensão de trabalhos desta Assembleia. Foi dito também, suponho que pelo Sr. Deputado Vital Moreira, que esta Assembleia ainda se não pronunciou a respeito disso. Há aqui, portanto, uma questão prévia que é a da fixação do período dentro do qual a Assembleia não funcionará efectivamente. Isto é uma questão prévia porque condiciona o próprio teor da proposta de autorização que o Governo apresentou. Sendo assim, parece que numa actuação ordenada da Assembleia deverá ela pronunciar-se primeiro sobre essa questão prévia: quanto tempo e a partir de quando é que a Assembleia vai deixar de estar em funcionamento efectivo. Esta minha intervenção tende a chegar a este resultado: do nosso ponto de vista parece-nos certo que a sessão se suspenda e a Assembleia seja convocada para amanhã, desde logo também com este elemento no período da ordem do dia: entre que dias e durante quanto tempo é que vai estar esta Assembleia com os seus trabalhos suspensos.

O Sr. Presidente: — Mais uma novidade. Vamos então enfrentá-la.

(Risos.)

O problema foi posto e suponho que foi entendido por todos.

A marcação destes trabalhos para amanhã é uma solução. E a questão é esta: durante quanto tempo se pode considerar em exercício este período dos nossos trabalhos. Entendi bem?

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — O problema é a partir de quando é que vai a Assembleia suspender os seus trabalhos para um breve descanso e até quando é que vai ela ter os seus trabalhos suspensos.

Isto condiciona a resolução do problema que tem ocupado a Assembleia durante esta parte da ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Ninguém tem uma proposta no sentido de resolver como é que a Assembleia avulsamente se vai negrar?

Como é que eu vou pôr isto à votação? O que é isto? Uma sugestão? Uma proposta?

O Sr. Deputado Vital Moreira, faz favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Estamos perante uma proposta do Sr. Deputado Barbosa de Melo que nós apoiamos no sentido que nos pareceu transparecer das suas palavras. Em primeiro lugar, suspender a presente reunião e marcar uma reunião para amanhã em que a ordem do dia seria respectivamente:

- a) Deliberar sobre o reinício dos trabalhos da Assembleia; e
- b) Continuação do tema que nos tem ocupado neste final de reunião.

Portanto, nós apoiamos integralmente esta proposta.

O Sr. Presidente: — Parece que a proposta foi entendida.

O Sr. Deputado António Arnaut, faz favor.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente: Eu, por mim, não entendi bem a proposta do Sr. Deputado Barbosa de Melo, exactamente porque nós não poderemos deliberar amanhã a partir de que data (é a expressão utilizada pelo Sr. Deputado) ou a partir de quando interrompermos os nossos trabalhos sem saber quanto tempo vamos estar a debater a questão que agora nos ocupa. Eu penso que só depois de debatido este problema, só no último dia dos nossos trabalhos, é que poderemos dizer se vamos interromper e por quanto tempo. Sem prejuízo de a Assembleia ser convocada através do funcionamento da Comissão Permanente, como se sabe.

Vozes do sector do PPD.

Vejo que as minhas palavras não foram do agrado do PPD, isso aliás não me espanta ...

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Foram, foram.

O Orador: — Afinal foram. Mas também não me espanto que numa questão formal como esta, e noutras certamente, qualquer partido apoie as minhas posições pessoais, porque agora não estou aqui a sustentar uma posição do Partido Socialista, mas apenas uma posição pessoal. Tanto mais que comecei por dizer que eu não tinha entendido o teor da proposta do Sr. Deputado Barbosa de Melo.

O problema é este, Sr. Presidente: V. Ex.^a tem na Mesa, e creio que ia pôr à votação, a proposta que eu apresentei, sintetizada nos seguintes pontos:

- 1.º Que se adopte o processo de urgência previsto nos artigos 243.^º a 246.^º do Regimento;
- 2.º Que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 245.^º e 246.^º, a Assembleia delibere prescindir do prazo previsto no artigo 147.^º

Creio que esta matéria, segundo o entendimento que me parece correcto, devia ser objecto de deliberação hoje.

Depois disso, Sr. Presidente, na sessão de amanhã se tratará das outras matérias e se abordará essa questão, que tanto preocupa alguns Srs. Deputados, da interrupção dos nossos trabalhos.

Creio que seria prematuro, para já, estabelecer que a ordem do dia de amanhã incluiria seguramente essa matéria. Suponham, Srs. Deputados, que amanhã não acabávamos a discussão desta matéria e que teríamos que ficar para a próxima semana. Então íamos discutir já amanhã a partir de quando interromperíamos os nossos trabalhos, se nós não sabíamos ainda por quanto tempo nos teríamos que debater sobre o pedido do Governo?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Barbosa de Melo, mantém a sua questão prévia?

Pausa.

É uma coisa curiosa que, segundo julgo, não há em nenhum capítulo do Regimento o problema das questões prévias. Os Srs. Deputados da Comissão do Regimento debateram-se tanto, esmiuçaram tanto, mas esqueceram-se disso, suponho eu.

Tenho que ir, portanto, para a regra geral habitual. Parece-me, pela experiência que tenho, que a questão

prévia tem prioridade sobre qualquer proposta ou sobre qualquer coisa que se encontre na Mesa.

E, sendo assim, vamos discutir esta questão prévia.

Em primeiro lugar, o Sr. Deputado Barbosa de Melo poderá usar da palavra, se o entender, pois dou-lhe prioridade quanto a isso. A seguir falará o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Barbosa de Melo (PPD): — Sr. Presidente: Eu não queria apegar-me às qualificações que dei e nunca aliás chamei, ao que disse, proposta: fiz, isso sim, uma sugestão à Mesa sobre a ordem dos nossos trabalhos, e é à Mesa que compete fixar a ordem de trabalhos. Foi isso o que eu fiz: não lhe chamei, quando intervim, proposta; outros o fizeram, eu não.

Não se trata de uma questão prévia no sentido técnico, mas de uma questão que eu disse que, numa ordenação racional dos trabalhos, seria prévia em relação a esta.

O Sr. Presidente: — Bem, está muito habilidosa-mente defendida uma posição ...

Risos.

Não foi assim que eu entendi; entendi que era uma questão prévia e não vejo que outra coisa se lhe possa chamar.

Mas a questão está esclarecida e vou dar a palavra ao Sr. Deputado Rui Pena, após o que tomarei uma decisão final às 20 horas e 30 minutos, em ponto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para lembrar que está na Mesa uma proposta do Sr. Deputado António Arnaut para atribuição a esta proposta de lei do Governo do processo de urgência. E é isso, antes de mais nada, sobre que nos devemos ater e votar de imediato, porque me parece ter sido já suficientemente discutido o assunto.

O Sr. Presidente: — Aliás, essa é e foi sempre a minha opinião também, embora com este pendor natural de querer ouvir as opiniões dos outros ...

Eu considero a proposta em discussão na sua primeira parte.

Algum Sr. Deputado deseja usar da palavra sobre ela?

Pausa.

Vamos votá-la.

Submetida à votação, foi aprovada, com 90 votos a favor (PS e CDS), 25 contra (PCP) e 47 abstenções (PPD).

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático absteve-se porque tem dúvidas sobre a possibilidade regimental da adopção do processo de urgência para a aprovação de propostas de lei de autorização legislativa.

Uma vez que não pôde esclarecer essas dúvidas por falta de tempo, entendeu que a única solução era não votar a favor nem contra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vital Moreira, tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao votarmos contra esta proposta no seguimento das minhas anteriores intervenções, não quero deixar de referir as razões fundamentais que, sucintamente, motivaram esta posição.

Em primeiro lugar, também nós entendemos que é mais do que duvidosa a possibilidade de utilização do processo de urgência em votação de propostas de lei de autorização. E mesmo que fosse possível compatibilizar isto com o Regimento, mesmo assim, não veríamos por que é que se haveria de limitar os tempos de debate, por que é que as propostas de alteração teriam de ser apresentadas até ao início da discussão na especialidade, por que é que o prazo para a redacção final teria de ser de dois dias e por que é que na discussão na especialidade cada Deputado apenas poderia intervir uma vez. Não vemos razão para que a Assembleia se autolimite nas suas possibilidades de debate e discussão.

Em segundo lugar, cremos que nada autorizava a Assembleia a considerar esta proposta como integrada no processo de urgência e a poder dispensar o prazo que o Regimento claramente diz em nenhum caso poder ser dispensado, isto é, o prazo de reflexão de cinco dias entre a apresentação e o início da discussão na generalidade de qualquer proposta ou projecto de lei.

Finalmente, ao votarmos contra não queremos de modo algum — como, de resto, já há pouco acenuei — deixar de dizer que isto nada tem a ver com o reconhecimento da relevância e da importância que reconhecemos quando o Governo apresenta esta proposta de lei de autorização. Todavia, já aqui fomos esclarecidos de que para o Governo a urgência não se põe em sede de discussão; a urgência põe-se quanto à possibilidade de ter essa autorização e que mais cinco dias ou menos cinco, mais dois ou menos três dias, não fazia qualquer questão ao Governo.

Serve isto para concluir que a Assembleia, ao votar um processo de urgência, não o fez, sem dúvida, por exigência de facultar meios ao Governo, foi por exigência de outros objectivos que nós não partilhamos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena para declaração de voto.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós votámos exclusivamente a favor da adopção do processo especial de urgência. Está ainda na Mesa uma outra proposta acerca dos trâmites processuais desse projecto de urgência. Isto é um esclarecimento à declaração de voto do Sr. Deputado Vital Moreira e por ela mesmo sugerido.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Arnaut, também para uma declaração de voto.

O Sr. António Arnaut (PS): — Não é propriamente para uma declaração de voto. É que V. Ex.^a, Sr. Presidente, mostrou disposição de encerrar a reunião de hoje, visto que ...

O Sr. Presidente: — VV. Ex.^{as} deliberaram que era às 20 horas e 30 minutos.

O Orador: — Sr. Presidente, mas nós, que lhe conhecemos e admiramos a grande qualidade da tolerância, de compreensão, pensamos que por mais alguns minutos não deverá deixar de ser votado o n.º 2 da proposta. Não poderemos ir daqui, penso eu, sem sabermos se a Assembleia dispensa ou não a publicação. E era isso que eu pedia a V. Ex.^a, em nome do Partido Socialista, que fizesse: que votasse o n.º 2 da proposta, a não ser que haja dúvidas sobre se a Mesa já terá posto a proposta à votação na totalidade.

O Sr. Presidente: — Foi votada simplesmente a primeira proposta. Há agora uma nova sugestão do Sr. Deputado para prorrogação da sessão por mais alguns minutos.

Há alguma oposição?

Pausa.

Prorrogaremos, então, por mais alguns minutos.

Vamos discutir a segunda proposta, que ainda não foi discutida.

Vozes: — Foi, foi!

O Sr. Presidente: — Pendão, o que se discutiu e votou foi a primeira proposta.

O Sr. António Arnaut (PS): — Tenho a impressão, Sr. Presidente, que a proposta foi discutida em conjunto.

O Sr. Presidente: — Afinal isto é uma proposta ou são duas? Parece-me até que são três.

A primeira proposta é o processo de urgência. A segunda é a dispensa do prazo de publicação previsto no artigo 147.º A terceira é a nova reunião para amanhã.

O Sr. António Arnaut (PS): — Não, Sr. Presidente.

Eu não fui bem explícito, estou a ver, mas a proposta é só uma; o que tem é dois pontos. V. Ex.^a pôs à votação o primeiro ponto e agora pedia que pusesse à votação o ponto n.º 2, que é a dispensa do prazo previsto no artigo 147.º

O Sr. Presidente: — Agora já entendo. Trata-se, portanto, de uma proposta com dois pontos.

Vamos então votar o segundo ponto, porque o primeiro já foi votado.

Submetido à votação, foi aprovado, com 91 votos a favor (PS, CDS e 1 PPD), 25 contra (PCP) e 44 abstenções (PPD).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda para uma declaração de voto.

O Sr. Jorge Miranda (PPD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós abstivemo-nos também nesta votação, exactamente pelos mesmos motivos por que nos tínhamos abstdo na anterior votação: dúvidas a respeito do processamento proposto e que acabou por ser adoptado pela Assembleia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pena.

O Sr. Rui Pena (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós votámos a favor porque consideramos que

as regras do processo de urgência, tal como determina o artigo 246.º, são meramente supletivas e, consequentemente, a Assembleia tem a faculdade de estabelecer regras próprias. Por outro lado, relativamente à publicidade do documento em causa, a distribuição oficiosa efectuada ontem, ratificada por todos os Deputados hoje, assegura plenamente o conhecimento do seu conteúdo para uma útil discussão na sessão de amanhã.

O Sr. Presidente: — Mais alguma declaração de voto?

Sr. Deputado Vital Moreira tenha a bondade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dou aqui por reproduzidas parte das considerações que fiz na declaração de voto anterior, feita, de resto, no pressuposto de que tinham sido postos à votação precisamente todos os números da proposta do Partido Socialista. Apnoveitamos para reafirmar que, se o processo estabelecido no artigo 246.º é uma regra supletiva, é supletivo em relação às deliberações do artigo 245.º, que não inclui a autorização para prescindir do prazo estabelecido noutra parte do Regimento.

O Sr. Presidente: — Amanhã haverá sessão às 14 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 45 minutos.

Rectificações ao Diário:

No 2.º suplemento ao n.º 16, p. 398(4), col. 2.ª, onde se lê: «Alberto Marques de Oliveira», deve ler-se: «Alberto Marques de Oliveira e Silva».

No n.º 18, p. 468, col. 1.ª, l. 44-45, onde está: «medidas de austeridade democrática do Estado», deve ler-se, segundo reclamação do Sr. Deputado António Reis (PS): «medidas de austeridade, o exercício da autoridade democrática do Estado».

Documentos enviados para à Mesa durante a sessão:

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 183.º da Constituição e do n.º 2 do artigo 18.º do Regimento, os Deputados abaixo assinados declararam que constituem o Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático.

Mais declararam que o Grupo tem como presidente o Deputado Francisco Sá Carneiro e como vice-presidentes os Deputados António Barbosa de Melo, Jorge de Figueiredo Dias e Artur Cunha Leal.

Com cordiais saudações.

Francisco Sá Carneiro e os outros Deputados do PPD.

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Considerando que na freguesia de Sanfins do Douro, concelho de Alijó, distrito de Vila Real, existe uma escola primária tipo A. B. em reparação;

Considerando que esta escola tem anexa uma só moradia que será entregue a um dos professores, logo que concluídas as obras;

Considerando que existem duas concorrentes para que a mesma lhes seja dotada;

Considerando que pelo conselho escolar foi emitida opinião no sentido de que a moradia seja atribuída à professora Maria Odete da Costa e Sousa, conforme declaração de que juntamos fotocópia;

Considerando, ainda, que, no meio, este assunto tem sido motivo de atenções invulgares, requeiro ao abrigo das disposições regimentais me sejam fornecidas, através da entidade competente, as seguintes informações:

- 1) Qual o critério geral seguido ou a seguir para a atribuição das casas existentes no plano A. B.;
- 2) Se serão tomadas em conta, nesta matéria, as opiniões dos conselhos escolares onde funcionarem escolas do tipo da referida.

E, dado que os trabalhos da Assembleia da República estão prestes a entrar em período de interrupção, mais requeiro que as informações solicitadas sejam dirigidas para Sanfins do Douro, morada habitual do requerente.

Palácio de S. Bento, 12 de Agosto de 1976. — António Joaquim Veríssimo (Deputado do PPD).

Declaração

Na reunião do conselho escolar foi apresentado o caso referente à ocupação da moradia anexa à escola tipo A. B.

Discutido o problema, o conselho escolar reconheceu que, tratando-se de uma única moradia, a mesma deverá ser atribuída à professora Maria Odete da Costa e Sousa, uma vez que é efectiva e residente nesta localidade, casada, com dois filhos e o marido desempregado, visto que a outra concorrente, Maria de Lurdes Monteiro, é solteira, professora efectiva em Vale de Mondiz, a 17 km desta localidade e vive com seus pais em Alijó.

(Assinaturas ilegíveis.)

Sanfins do Douro, 8 de Maio de 1976.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

António Fernando Marques Ribeiro Reis.
Etelvina Lopes de Almeida.

Partido Popular Democrático (PPD)

Gabriel Ribeiro da Frada.
Manuel da Costa Andrade.
Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.
 Nuno Kruz Abecasis.

Vitor António Augusto Nunes de Sá Machado.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

Delmiro Manuel Sousa Carreira.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Jaime José Matos da Gama.
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

Partido Popular Democrático (PPD)

Albino Aroso Ramos.
 Américo Natalino Pereira de Viveiros.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.

José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.
 Mário Fernando de Campos Pinto.

Centro Democrático Social (CDS)

António Simões da Costa.
 Francisco António Lucas Pires.
 José Manuel Cabral Fernandes.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhas Cunhal.
 Ângelo Matos Mendes Veloso.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, *Januário Pinto.*

